

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000022/2026
LICITAÇÃO Nº. 2/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2026 (segunda-feira), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolê do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur.

Data de abertura da sessão pública: 25/05/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/05/2026. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolê do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolê do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção da Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia, no Município de Catolê do Rocha-PB, conforme previsto no Contrato de Repasse nº CR Op. 1096767-79/MTur e Siconv nº 965168 e a contrapartida por parte da Edilidade Catoleense. A intervenção proposta se mostra necessária diante da importância dos espaços públicos urbanos como instrumentos de promoção da qualidade de vida da população, convivência social, lazer e valorização do ambiente urbano. A construção da nova praça no bairro João Pinheiro Dantas visa suprir a carência de equipamentos públicos de lazer na localidade, proporcionando à população um ambiente adequado para atividades recreativas, culturais e de integração comunitária. No tocante à reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia, destaca-se a necessidade de requalificação de sua infraestrutura, atualmente desgastada pelo tempo e pelo uso contínuo, o que compromete sua funcionalidade, acessibilidade e segurança. A revitalização permitirá a recuperação do espaço, tornando-o mais atrativo, seguro e adequado ao uso da população. Ressalta-se que tais intervenções estão alinhadas às políticas públicas de desenvolvimento urbano e turismo, especialmente no âmbito das ações fomentadas pelo Ministério do Turismo, conforme estabelecido no referido Contrato de Repasse. A melhoria e ampliação de espaços públicos contribuem diretamente para o fortalecimento do turismo local, valorização paisagística da cidade e estímulo à economia, especialmente em períodos de realização de eventos. A contratação de empresa especializada se faz indispensável em razão da complexidade técnica dos serviços a serem executados, que envolvem atividades de engenharia civil, paisagismo, instalações elétricas e urbanísticas, demandando conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e observância às normas técnicas vigentes. Ademais, a execução das obras por empresa qualificada garante maior eficiência, qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos estabelecidos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, destaca-se que a contratação observará os procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção e reforma das referidas praças públicas, em atendimento ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano do Município de Catolê do Rocha-PB, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - de visita técnica;

3.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento da Lei Municipal nº 1.374/2013;

3.1.8. ANEXO VIII - PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.catoledorocha.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 04 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 08 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários: FPM/CR 1096767-79/2024-SICONV 965168/MTUR e Outros;

15.452.0034.2069 - Manut. da Sec. de Infraestrutura;

15.451.0034.1072 - Construção de Praças;

15.451.0034.1074 - Recuperação e revitalização de Praças;

449051.00 - Obras e Instalações;

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB"; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB".

6.8.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do

Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com firmas reconhecidas em Cartório, c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) será verificado no contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;

6.8.2.1. **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 002/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB". Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA SÃO TOMÉ 47X47 CM – ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 98 M²; LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM; PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 2CM, PREPARADO MECÂNICO DA ARGAMASSA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1814M² PARA CADA.**

6.8.2.2. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.3. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.4. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA SÃO TOMÉ 47X47 CM – ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 98 M²; LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM; PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 2CM, PREPARADO MECÂNICO DA ARGAMASSA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1814M² PARA CADA.**

6.8.3.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 11.857,00** Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Banco do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente – **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). **O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta.** Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; **Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoledorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.**

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada das planilhas orçamentárias e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré-habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.1.2. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto à Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto à Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.3.15. Declaração de Visita Técnica, Anexo VI;
- 12.3.16. Declaração de cumprimento da Lei nº 1374/2013.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.
- 12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.
- 12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2026.


JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção da Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia, no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme previsto no Contrato de Repasse nº CR Op. 1096767-79/MTur e Siconv nº 965168 e a contrapartida por parte da Edilidade Catoleense.

A intervenção proposta se mostra necessária diante da importância dos espaços públicos urbanos como instrumentos de promoção da qualidade de vida da população, convivência social, lazer e valorização do ambiente urbano. A construção da nova praça no bairro João Pinheiro Dantas visa suprir a carência de equipamentos públicos de lazer na localidade, proporcionando à população um ambiente adequado para atividades recreativas, culturais e de integração comunitária.

No tocante à reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia, destaca-se a necessidade de requalificação de sua infraestrutura, atualmente desgastada pelo tempo e pelo uso contínuo, o que compromete sua funcionalidade, acessibilidade e segurança. A revitalização permitirá a recuperação do espaço, tornando-o mais atrativo, seguro e adequado ao uso da população.

Ressalta-se que tais intervenções estão alinhadas às políticas públicas de desenvolvimento urbano e turismo, especialmente no âmbito das ações fomentadas pelo Ministério do Turismo, conforme estabelecido no referido Contrato de Repasse. A melhoria e ampliação de espaços públicos contribuem diretamente para o fortalecimento do turismo local, valorização paisagística da cidade e estímulo à economia, especialmente em períodos de realização de eventos.

A contratação de empresa especializada se faz indispensável em razão da complexidade técnica dos serviços a serem executados, que envolvem atividades de engenharia civil, paisagismo, instalações elétricas e urbanísticas, demandando conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e observância às normas técnicas vigentes.

Ademais, a execução das obras por empresa qualificada garante maior eficiência, qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos estabelecidos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, destaca-se que a contratação observará os procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção e reforma das referidas praças públicas, em atendimento ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano do Município de Catolé do Rocha-PB., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0054701 - Contratação de empresa especializada e do ramo para a execução dos serviços de construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia, ambas localizadas na zona urbana do município. Que deverão ser executados em total conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e arquitetura e planilhas orçamentárias que estão em anexo. Número da Operação: 1096767-79/Sinconv 965168/Mtur.	UND	1		

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- Início: 3 (três) dias;
- Conclusão: 04 (quatro) meses.
- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 08 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Francisco Jilney Bezerra Alves
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0054701 - Contratação de empresa especializada e do ramo para a execução dos serviços de construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia, ambas localizadas na zona urbana do município. Que deverão ser executados em total conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e arquitetura e planilhas orçamentárias que estão em anexo. Número da Operação: 1096767-79/Sinconv 965168/Mtur.	UND	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000022/2026

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 2/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 2/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/CR 1096767-79/2024-SICONV 965168/MTUR e Outros;

15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Infraestrutura;

15.451.0034.1072 – Construção de Praças;

15.451.0034.1074 – Recuperação e revitalização de Praças;

449051.00 – Obras e Instalações;

449051.99 – Outras Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 04 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 08 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal, sendo o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação, quando optar por pela modalidade seguro garantia. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k - **Todos os funcionários e técnicos envolvidos na execução do objeto, deverão estar devidamente fardados com identificação da CONTRATADA, em caso de responsável técnico deverá apresentar sempre com o crachá de identificação funcional.**

l – Quanto a natureza trabalhista:

1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
- 4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
- 4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.
- 6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

m - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR – Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do

mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
Processo Administrativo Nº 000022/2026

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura de nossa parte.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Nome do Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo Administrativo Nº 000022/2026

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
Processo Administrativo Nº 000022/2026

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

**PROJETO DE ENGENHARIA
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

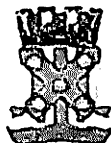
OBRA / SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA
PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

MUNICÍPIO: Catolé do Rocha - PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB

Católé do Rocha – PB

Fevereiro de 2026



SUMÁRIO

1. Memorial descritivo	4
2. Especificações técnicas	5
2.1 Serviços gerais	5
2.1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra	5
2.1.2 Execução de passeio em piso intertravado	5
2.1.3 Revestimento	7
2.1.4 Piso podotátil	10
2.1.5 Assentamento de meio-fio	11
2.1.6 Instalações elétricas	12
2.1.9 Pintura	19
3. Disposições finais	23



1. MEMORIAL DESCRITIVO

Catolé do Rocha é um município brasileiro do estado da Paraíba. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2022 sua população era 32.288 habitantes, e sua área territorial é de 551,765 km². O presente memorial trata de um projeto de construção de praça e reforma da praça prefeito José Sérgio Maia no município.

Os serviços contemplaram a elaboração dos projetos de topografia, arquitetônico, instalações elétricas e orçamento de obra.

O projeto de reforma e infraestrutura das praças visa aprimorar a interação da comunidade com esse espaço.

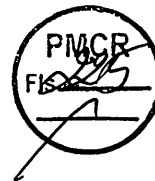
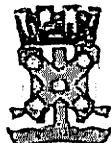
Quanto à LOCAÇÃO, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução.

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes na planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a



incidir sobre a execução da obra ou serviços;

- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- A empresa participante do processo licitatório deverá ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

1.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer tempo a execução de ensaios tecnológicos, objetivando a garantia da qualidade do emprego dos respectivos materiais.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

1.3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é o preposto da Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra.

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivos



(EPC) será obrigatório.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 SERVIÇOS GERAIS

2.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma PLACA no modelo padrão CAIXA ECONOMICA FEDERAL. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura), totalizando 8,00 m².

2.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

A pavimentação do passeio será executada com bloco de concreto intertravado, prensado, de resistência mínima de 35 Mpa (conforme NBR 9781), assentada sobre berço de areia com espessura mínima de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de placa vibratória.

O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo intertravado retangular com dimensões de 20x10cm e espessura de 6cm, conforme imagens ilustrativas abaixo.

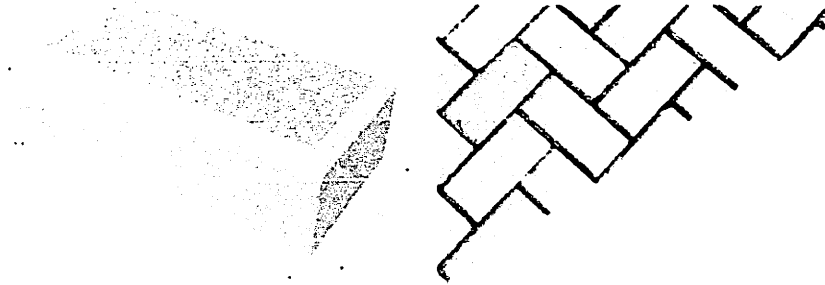


Figura 1: Bloquete para execução de piso intertravado e configuração de piso.

A configuração escolhida para a via será do tipo “espinha de peixe a 45°” com a “espinha” indicando o sentido do tráfego na via, conforme imagem acima. As cores utilizadas para a pavimentação da via serão natural (branco), grafite (cinza) e laranja.

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos. Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45° ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

Deverá ser executado um cinturão com bloquetes assentados na vertical (1/2 vez) para travamento do pavimento de blocos intertravados nas extremidades onde não houver continuidade com a grama, de forma a garantir o travamento, conforme projeto executivo. Será função dos bloquetes de ½ vez e do meio-fio existente, o suporte na parte posterior para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

OBS: A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT.

As peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.



Para a compactação, deverá se efetuar o rejuntamento com areia, podendo ser substituída por pó de pedra ou pedrisco.

Durante a compactação, a vibração deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis às placas vibratórias deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

2.1.3 REVESTIMENTO

2.1.3.1 CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

2.1.3.2 EMBOÇO

Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada



manualmente em faces de paredes, espessura de 20 mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

2.1.3.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Para execução do revestimento cerâmico devem ser empregados os traços de argamassa indicados conforme o tipo de cerâmica a ser assentada. Para as cerâmicas de dimensões 58x58cm como especificado no projeto deve ser utilizada argamassa colante AC-II com execução de rejunte acrílico. Já para as pastilhas cerâmicas de dimensões 5x5cm deve ser utilizada argamassa colante AC-III além do rejunte acrílico. O estilo de assentamento deve ser em junta corrida, com a execução do rejunte alinhado de uma fiada para outra.

A argamassa, assim que preparada, deverá ser deixada para descansar por um período de 15 minutos. A argamassa deverá ser utilizada em até no máximo duas horas após o seu preparo sendo vedada a adição de água ou de outros produtos (aditivos).

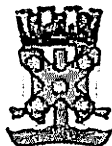


Figura 2: Tipo de assentamento do revestimento cerâmico (junta corrida).

A argamassa deve ser estendida com um desempenadeira de aço utilizando o lado liso em uma camada uniforme de 3,0 a 4,0mm. Com o lado dentado da desempenadeira onde serão formados que possibilitarão o nivelamento dos azulejos ou ladrilhos. Logo depois será realizado o assentamento das cerâmicas com execução em dupla colagem de modo a evitar o desprendimento futuro do revestimento. A espessura final da camada entre o revestimento e o emboço será de 1,0 a 2,0mm.

Azulejos	
Dimensões (cm)	Rejunte (mm)
de 15x15	1,5
de 15x20	2



Para cerâmicas e ladrilhos	
Dimensões (cm)	Rejunte (mm)
de 7,5x15	2
de 15x15	2
de 15x20	2
de 20x20	2
de 20x30	3 a 5
de 30x30	3 a 5
de 30x40	5 a 10

Quadro 1: Espessura do rejuntamento conforme o tipo de revestimento.

O rejuntamento só deve ser executado decorrido 5 dias após o assentamento e deve ser executada com paste de cimento portland comum, cinza ou branco, misturado com pó de mármore ou pasta de rejuntamento.

As juntas serão inicialmente escovadas e umedecidas após receberão a argamassa de rejuntamento, aplicada com espatula de borracha e o excesso retirada com pano umido. Após a cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço.

2.1.4 PISO PODOTÁTIL

A sinalização tátil, quando instalada no piso, tem a função de guiar o fluxo e orientar os direcionamentos nos percursos de circulação por parte da pessoa com deficiência. É conhecida como piso tátil de alerta e Piso tátil direcional. São compostos de faixas feitas a partir de placas com relevos, que podem ser percebidos pelo toque do bastão ou bengala e também pelo solado do calçado. As placas de piso tátil podem ser, em princípio, de qualquer cor desde que proporcionem contraste que as diferencie do restante do piso, de modo a ser facilmente percebido pela pessoa com baixa visão. As placas do piso tátil de alerta possuem relevos na forma de pontose são utilizadas para as mudanças de direção e para a identificação de obstáculos suspensos, cuja projeção superior seja maior que a base.



É importante que o piso tátil seja instalado com cuidado, de modo a não apresentar saliências exageradas, para que o mesmo não prejudique o trânsito dos demais usuários, sobretudo os que apresentam mobilidade reduzida, como idosos e crianças.

As placas do piso podotátil serão executadas em placas de concreto do tipo direcional e de alerta com dimensões fixadas em 25x25cm, assentadas com argamassa. Elas devem ser executadas em conjunto com o piso de concreto ou intertravado de modo a evitar quebra após a execução dos mesmos.

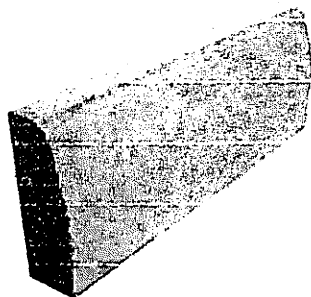
Todas as placas do piso tátil devem ser verificadas no recebimento e antes do seu assentamento de modo a assegurar a qualidade do material e evitar o uso de peças defeituosas.

2.1.5 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto. Serão em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. A face livre deverá ficar vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta.

Os meios-fios serão inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meios-fios danificados, trincados ou quebrados. Será função da calçada o suporte na parte posterior dos meios-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

Os meios-fios em pedra granítica seguem o mesmo processo de assentamento do meio-fio em concreto pré-fabricado. Serão executados como cinturão de travamento no final da pavimentação e sempre que necessário em inclinações acentuadas, travando.



Base: 0,15m;
Topo: 0,13m;
Altura: 0,30m;
Comprimento: 1,00m.

Figura 3: Detalhe guia (meio-fio)

Os meios-fios serão inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meios-fios danificados, trincados ou quebrados. Será função da calçada o suporte na parte posterior dos meios-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

Os meios-fios em pedra granítica seguem o mesmo processo de assentamento do meio-fio em concreto pré-fabricado. Serão executados como cinturão de travamento no final da pavimentação e sempre que necessário em inclinações acentuadas, travando o pavimento, devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme demonstrado no projeto.

Os meios-fios deverão ser pintados com tinta à base de cal hidratada. A pintura dos meios-fios deverá ser executada por meio manual e por pessoa habilitado.

2.1.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas da ABNT, tendo o projeto de instalações seguido estas para dimensionamento das fiações, disjuntores e demais elementos que compõem o sistema elétrico.

A iluminação deverá prever as instalações de postes de aço com seção circular e altura de 9 m. As luminárias de iluminação pública dos postes serão de LED com potência de 150 W.



O projeto para fornecimento de energia elétrica abrangerá a interligação da Rede da Concessionária até a alimentação do medidor a ser construído. A partir do Posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF) A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores MONOFÁSICO, onde sairá, a alimentação para os circuitos alimentadores.

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessários à correta passagem da fiação. As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passara equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

CONDUTORES

Os cabos alimentadores serão Projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução; Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:

- Fase R – Cabo vermelho;
- Neutro – Azul claro;
- Terra (PE) – Verde.

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada; A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de conforme indicada nos diagramas do projeto elétrico. Não serão admitidos condutores fixos aparentes. Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão. Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos serão do tipo flexível corrugado e também rígido corrugado



com diâmetros mínimos 25mm (3/4"), e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos; Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas de PVC. Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

2.1.7 ESTRUTURA

Deverá ser feita a escavação manual as sapatas, sem utilização de formas, visto que a escavação das sapatas deverá ser nas dimensões especificadas em projeto estrutural. Logo após, é feita a regularização e compactação do fundo da vala (preparo). Um lastro de concreto magro com espessura de 3 cm deverá ser executado no fundo da vala para diminuir a perda de água do concreto pela infiltração.

As armações das fundações seguirão a armação de projeto, com a bitola de aço especificada, e o concreto deve ter $f_{ck} = 25\text{mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) com seu preparo betoneira 400 L.

Os pilares, vigas, lajes terão as dimensões conforme especificado em projeto estrutural. Suas armações deverão ser executadas com a bitola de aço e espaçamento especificados no projeto estrutural e o concreto deve ter $f_{ck} = 25\text{mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) com seu preparo betoneira 400 L.

2.1.8 PINTURA

Os tipos de pintura especificados no projeto arquitetônico executadas nos locais indicados. Antes da aplicação as superfícies a receberem a pintura devem estar ausentes de umidade, esteja livre de defeitos e sua superfície esteja nivelada e seja feita a limpeza da superfície.

Além disso a superfície a receber a pintura devem estar ausente de gordura sendo essas eliminadas com utilização de detergente e água na proporção 1:1. O mofo também presente em locais umidos devem ser eliminados com utilização de água sanitária e água na proporção também de 1:1. Partes soltas de crosta de tinta devem ser eliminadas utilizando espátula de aço.



Para a pintura das superfícies externas deve-se primeiramente aplicar-se uma demão de fundo selador acrílico na proporção indicada pelo fabricante. Após a secagem desta camada será aplicada a tinta acrílica, sendo necessário esperar a secagem entre uma demão e outra.

O material utilizado na pintura deve ser de mais alta qualidade de modo a evitar falhas na pintura após sua finalização. Os profissionais devem ser capacitados para execução do serviço além de ser fornecido todo o material necessário para execução da atividade em conformidade com as composições indicadas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para recebimento definitivo, a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulho/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

CATOLÉ DO ROCHA - PB, FEVEREIRO DE 2026

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:50:45 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260798085

Página 1/2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615597603

Registro: 1615597603PB

Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro : 0000337583-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA

Complemento:

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Nº: 66

CEP: 58884000

Contrato. Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

Data de Início: 05/02/2026

Previsão de término: 27/02/2026

Bairro: ZONA URBANA

UF: PB

CEP: 58884000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

Quantidade

4.930,70

Unidade

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

4.930,70

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, SOB Nº DE CONTRATO 1096767-79.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CC36x
Impresso em: 09/02/2026 às 10:35:11 por: , ip: 206.42.44.42

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260798085

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Data: 2026.03.28 11:48:34 -03'00'

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 096.938.344-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ:
09.067.582/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 05/02/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 5316011

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publ/co/>, com a chave: CC38x
Impresso em: 09/02/2026 às 10:35:11 por: , ip: 206.42.44.42

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba

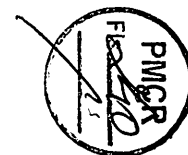


Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSE SERGIO MAIA NO MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Endereço da obra:	CATOLÉ DO ROCHA - PB	R\$ 1.185.776,81	R\$ 929.472,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2025 / ORSE 11/2025	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	24,34%	R\$ 256.304,81	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

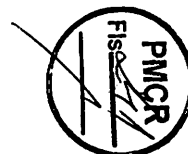
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		4.605,44	4.605,44
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	8	462,99	575,68	4.605,44
2			PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA		1		997.008,92	997.008,92
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		130.117,23	130.117,23
2.1.1	7179	ORSE	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	408,46	173,73	216,02	88.235,53
2.1.2	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	878,12	11,94	14,85	13.040,08
2.1.3	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	395,98	3,66	4,55	1.801,71
2.1.4	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	242,38	89,72	111,56	27.039,91
2.2			CANTEIROS		1		142.819,52	142.819,52
2.2.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	203,46	44,49	55,32	11.255,41
2.2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	513,39	42,00	52,22	26.809,23
2.2.3	13419	ORSE	Revestimento de piso com pedra São Tomé 47x47cm - assentada com argamassa industrializada ac-iii	m²	247,25	340,74	423,68	104.754,88
2.3			PERGOLADO		1		98.904,98	98.904,98
2.3.1	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	m²	146,58	228,89	284,60	41.716,67
2.3.2	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	146,58	23,47	29,18	4.277,20
2.3.3	134	ORSE	Pilar e vigas de madeira. seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m³	5,99	7.104,10	8.833,24	52.911,11
2.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICA		1		82.900,56	82.900,56
2.4.1			ELETRODUTOS / CABOS		1		39.046,15	39.046,15
2.4.1.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2020	3,13	3,89	7.857,80

2.4.1.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	265	4,60	5,72	1.515,80
2.4.1.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1165	10,13	12,60	14.679,00
2.4.1.4	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1165	10,35	12,87	14.993,55
2.4.2			LUMINÁRIAS / CAIXAS		1		43.854,41	43.854,41
2.4.2.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	26	35,59	44,25	1.150,50
2.4.2.2	10351	ORSE	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w	un	67	63,11	78,47	5.257,49
2.4.2.3	13594	ORSE	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-tight ou similar	un	8	131,23	163,17	1.305,36
2.4.2.4	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	5	50,50	62,79	313,95
2.4.2.5	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	11	407,83	507,10	5.578,10
2.4.2.6	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	11	98,19	122,09	1.342,99
2.4.2.7	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = "2,5" M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025	UN	26	542,31	674,31	17.532,06
2.4.2.8	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	52	175,91	218,73	11.373,96
2.5			QUIOSQUES		1		11.484,92	11.484,92
2.5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	318,23	15,32	19,05	6.062,28
2.5.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	318,23	3,71	4,61	1.467,04
2.5.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	318,23	10,00	12,43	3.955,60
2.6			AFITEATRO		1		2.806,00	2.806,00
2.6.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	77,75	15,32	19,05	1.481,14
2.6.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	77,75	3,71	4,61	358,43
2.6.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	77,75	10,00	12,43	966,43
2.7			PAVIMENTAÇÃO		1		408.541,29	408.541,29
2.7.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	4535	35,82	44,54	201.988,90
2.7.2	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	4535	33,77	41,99	190.424,65
2.7.3	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	83,75	154,87	192,57	16.127,74



2.8			PLAYGROUND		1		118.883,83	118.883,83
2.8.1			PISO		1		14.474,81	14.474,81
2.8.1.1	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	89,18	130,54	162,31	14.474,81
2.8.2			GRADIL		1		102.408,82	102.408,82
2.8.2.1	13899	ORSE	Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação	m²	26,49	325,82	405,12	10.731,63
2.8.2.2	10976	ORSE	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	m²	132,47	558,59	692,06	91.677,19
2.9			SERVIÇOS FINAIS		1		2.548,79	2.548,79
2.9.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	816,92	2,51	3,12	2.548,79
3			PRAÇA JOÃO PINHEIRO		1		184.164,45	184.164,45
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		33.174,14	33.174,14
3.1.1	7179	ORSE	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	129,2	173,73	216,02	27.909,78
3.1.2	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	12,46	11,94	14,85	185,03
3.1.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	45,53	89,72	111,56	5.079,33
3.2			CANTEIROS E BANCOS		1		11.409,91	11.409,91
3.2.1			GUIAS		1		1.216,55	1.216,55
3.2.1.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	0,88	44,49	55,32	48,68
3.2.1.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	18,22	42,00	52,22	951,45
3.2.1.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	118,26	1,47	1,83	216,42
3.2.2			CANTEIROS ALVENARIA / BANCOS		1		10.193,36	10.193,36
3.2.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,12	77,57	96,45	108,02
3.2.2.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	31,8	88,66	110,24	3.505,63
3.2.2.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m³	4,05	77,34	96,16	389,45
3.2.2.4	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	31,43	7,32	9,10	286,01
3.2.2.5	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	31,43	37,48	46,60	1.464,64
3.2.2.6	2215	ORSE	Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ec-II, exclusive regularização de base	m²	24,2	115,30	143,36	3.469,31
3.2.2.7	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	7,11	18,52	23,03	163,74



3.2.2.8	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m²	7,11	30,93	38,46	273,45
3.2.2.9	10989	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01 01/22	m²	7,11	60,30	74,98	533,11
3.3			PERGOLADO		1		11.027,60	11.027,60
3.3.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	m²	40	221,72	275,69	11.027,60
3.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		10.948,34	10.948,34
3.4.1			ELETRODUTOS / CABOS		1		2.226,68	2.226,68
3.4.1.1	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	92	10,35	12,87	1.184,04
3.4.1.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	268	3,13	3,89	1.042,52
3.4.2			LUMINÁRIAS / CAIXAS		1		8.721,78	8.721,78
3.4.2.1	10747	ORSE	Luminária de piso corpo em alumínio com lâmpada de led 1,4w, ref.: BBC200 LED-HB/WW PSU 220-240V II. da Philips ou similar	un	10	439,46	546,42	5.464,20
3.4.2.2	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	3	35,59	44,25	132,75
3.4.2.3	97892	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	UN	6	369,76	459,76	2.758,56
3.4.2.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	3	98,19	122,09	366,27
3.5			PAVIMENTAÇÃO		1		59.678,48	59.678,48
3.5.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	23,84	35,82	44,54	1.061,83
3.5.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m²	23,84	30,93	38,46	916,89
3.5.3	9218	ORSE	Piso em assoalho de madeira angelim vermelho aparelhado - 20cmx4cm, sobre peças de 7cmx15cm e travamento de 10cmx4cm	m²	23,84	319,67	397,48	9.475,92
3.5.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m²	253,72	79,17	98,44	24.976,20
3.5.5	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m²	118,14	93,17	115,85	13.686,52
3.5.6	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	49,65	154,87	192,57	9.561,10
3.6			PLAYGROUND		1		14.045,47	14.045,47
3.6.1	3212	ORSE	Colchão de areia	m²	4,42	130,54	162,31	717,41
3.6.2	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada ø=1/4", sergipark ou similar	un	1	3.899,04	4.848,07	4.848,07
3.6.3	2440	ORSE	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1	3.990,00	4.961,17	4.961,17

3.6.4	2406	ORSE	Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1	2.830,00	3.518,82	3.518,82
3.7			EQUIPAMENTOS DE SAÚDE		1		38.235,82	36.235,82
3.7.1	12448	ORSE	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un	2	2.402,86	2.987,72	5.975,44
3.7.2	103208	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	2	1.954,01	2.429,62	4.859,24
3.7.3	9148	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	4.246,82	5.280,50	5.280,50
3.7.4	9144	ORSE	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	un	2	2.660,86	3.308,51	6.617,02
3.7.5	103188	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1	5.236,11	6.510,58	6.510,58
3.7.6	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	2	2.811,98	3.496,42	6.992,84
3.8			PAISAGISMO		1		6.838,70	6.838,70
3.8.1	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	5	1.100,00	1.367,74	6.838,70
3.9			SERVIÇOS FINAIS		1		806,21	806,21
3.9.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	258,4	2,51	3,12	806,21

Total sem BDI	953.647,04
Total do BDI	232.129,77
Total Geral	1.185.776,81

PAULA CRISTINA
ARAÚJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAÚJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:51:40 -03'00'



Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	CATOLÉ DO ROCHA - PB	R\$ 1.185.776,81	
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2025 / ORSE 11/2025	BDI:	
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	24,34%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		4.605,44	4.605,44			
2	PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		997.006,92	249.251,73	249.251,73	249.251,73	249.251,73
3	PRAÇA JOÃO PINHEIRO	100,00%			50,00%	50,00%
		184.164,45			92.082,23	92.082,23
Porcentagem			21,41%	21,02%	28,79%	28,79%
Custo			253.857,17	249.251,73	341.333,95	341.333,95
Porcentagem Acumulado			21,41%	42,43%	71,21%	100,0%
Custo Acumulado			253.857,17	503.108,90	844.442,85	1.185.776,81

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:49:29 -03'00'





Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	CATOLÉ DO ROCHA - PB	R\$ 1.185.776,81	
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2025 / ORSE-11/2025	BDI:	
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	24,34%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

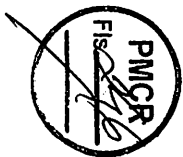
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALARIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%	3,41%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	Total	8,86%	3,70%
TOTAL (A+B+C+D)		85,69%	48,16%

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:49:47 -03'00'

Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.	Valor da Obra:		
Endereço da obra:	CATOLÉ DO ROCHA - PB	R\$ 1.185.776,81		
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2025 / ORSE 11/2025	BDI:		
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	24,34%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,0	A = Área de placa indicativa de obra conforme dimensões recomendadas. A = (4,0x2,0) A = 8,0
2	PRAÇA JOSÉ SERGIO MAIA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	408,46	C = Comprimento do tapume de proteção do canteiro de obras em todo o perímetro externo da praça. C = 408,46
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	878,12	C = Comprimento de demolição dos meio-fios dos canteiros internos da praça conforme indicado na planta de reforma. C = (44,30 + 10,08 + 61,92 + 71,53 + 9,64 + 26,06 + 6,67 + 26,06 + 42,28 + 110,54 + 31,53 + 53,53 + 51,05 + 98,77 + 96,46 + 23,84 + 6,87 + 8,32 + 4,54 + 94,13) C = 878,12



2.1.3	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	395,98	A = Área de lixamento da superfície do quiosque (A1) e do anfiteatro (A2). $A1 = (6,26 + 0,22 + 6,26 + 0,22) \times (3,0) + (6,15 + 0,22 + 6,15 + 0,22) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (4,94 + 3,55 + 5,03 + 5,21 + 1,59 + 1,64 + 5,25) \times (3,0) + (2,53 + 3,30 + 2,61 + 3,30) \times (3,0) + (1,15 + 1,24 + 2,47 + 1,21 + 3,37 + 1,11 + 2,53 + 1,15 + 1,24) \times (3,0) + (4,46 + 2,15 + 1,69 + 1,62 + 2,28 + 4,55) \times (3,0) + (3,30 + 2,60 + 3,30 + 2,60) \times (3,0) - (0,64 \times 2,10 \times 2,0 + 1,14 \times 2,10 + 0,80 \times 2,10) - (2,04 + 1,59 + 1,65 + 2,10) \times (1,0) - (2,40 + 2,40) \times (0,50)$ A1 = 318,23 $A2 = (33,22 \times 1,20) + (27,24 + 29,17 + 31,10) \times (0,40) + (0,60 \times 0,40 + 0,60 \times 0,80 + 0,60 \times 1,20) \times (2,0)$ A2 = 77,75 A = (318,23 + 77,75) A = 395,98
2.1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	242,38	V = Volume de demolição do piso existente conforme área projetada indicada na planta de reforma. $V = (3.029,80) \times (0,08)$ V = 242,38
2.2	CANTEIROS			
2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	203,46	C = Comprimento de meio-fio curvo nos canteiros a serem executados conforme indicado na planta de reforma. $C = (5,62 + 3,23 + 6,34 + 6,86 + 2,77 + 4,81 + 8,48 + 4,58 + 1,23 + 2,22 + 3,59 + 1,34 + 3,95 + 2,18 + 3,38 + 2,97 + 5,56 + 1,67 + 1,62 + 1,68 + 1,63 + 8,04 + 8,48 + 4,40 + 2,98 + 1,94 + 4,76 + 3,21 + 3,64 + 11,62 + 5,10 + 2,59 + 4,84 + 6,55 + 6,34 + 6,55 + 4,62 + 2,89 + 6,33 + 9,51 + 23,36)$ C = 203,46
2.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	513,39	C = Comprimento de meio-fio reto nos canteiros a serem executados conforme indicado na planta de reforma. $C = (17,70 + 7,76 + 10,14 + 22,50 + 12,58 + 12,43 + 4,81 + 40,95 + 3,18 + 43,58 + 6,15 + 12,38 + 12,87 + 2,40 + 7,65 + 7,38 + 7,17 + 29,03 + 12,07 + 10,11 + 1,27 + 15,63 + 11,61 + 8,70 + 7,09 + 11,56 + 12,38 + 6,73 + 14,79 + 10,96 + 24,06 + 17,41 + 16,44 + 5,14 + 7,28 + 12,14 + 7,14 + 13,24 + 15,13 + 11,85)$ C = 513,39

2.2.3	Revestimento de piso com pedra São Tomé 47x47cm - assentada com argamassa industrializada ac-iii	m²	247,25	C = Comprimento de acabamento do meio-fio da cascata do espelho d'água conforme indicado no projeto arquitetônico (A1) + Área do revestimento nos meio-fios dos canteiros (A2). $A1 = (73,89 + 30,56 + 61,73) \times (0,15 + 0,13)$ A1 = 46,53 $A2 = (203,46 + 513,39) \times (0,15 + 0,13)$ A2 = 200,72 $A = (46,53 + 200,72)$ A = 247,25
2.3	PERGOLADO			
2.3.1	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	146,58	A = Área de instalação do pergolado do canteiro do anfiteatro conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 146,58
2.3.2	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	146,58	A = Área de pintura do madeiramento do pergolado conforme área indicada no item 2.3.1. A = 146,58
2.3.3	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m³	5,99	V = Volume dos pilares de madeira e vigas de madeira do pergolado ao lado do playground. $V = (\text{Área dos pilares de madeira} \times \text{Espessura do pilar}) + (\text{Área da seção transversal das vigas de madeira} \times \text{comprimento})$ $V = (2,69 \times 0,20) \times (4,0 \text{ Pilares}) + (0,10 \times 0,10) \times (8,0 + 8,0 + 8,0) \times (16,0 \text{ Vigas})$ $V = (2,15 + 3,84)$ V = 5,99
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
2.4.1	ELETRODUTOS / CABOS			
2.4.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.020,0	C = Conforme indicado no projeto elétrico. C = 2.020,0
2.4.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	265,0	C = Conforme indicado no projeto elétrico. C = 265,0
2.4.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.165,0	C = Conforme indicado no projeto elétrico. C = 1.165,0
2.4.1.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.165,0	C = Conforme indicado no projeto elétrico. C = 1.165,0

2.4.2	LUMINÁRIAS / CAIXAS			
2.4.2.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	26,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 26,0
2.4.2.2	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w	un	67,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 67,0
2.4.2.3	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar	un	8,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 8,0
2.4.2.4	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	5,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 5,0
2.4.2.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	11,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 11,0
2.4.2.6	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 11,0
2.4.2.7	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	26,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 26,0
2.4.2.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	52,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 52,0
2.5	QUIOSQUES			
2.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	318,23	A = Área de emassamento aplicado no quiosque conforme recomendação indicada no projeto arquitetônico. $A = (6,26 + 0,22 + 6,26 + 0,22) \times (3,0) + (6,15 + 0,22 + 6,15 + 0,22) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (4,94 + 3,55 + 5,03 + 5,21 + 1,59 + 1,64 + 5,25) \times (3,0) + (2,53 + 3,30 + 2,61 + 3,30) \times (3,0) + (1,15 + 1,24 + 2,47 + 1,21 + 3,37 + 1,11 + 2,53 + 1,15 + 1,24) \times (3,0) + (4,46 + 2,15 + 1,69 + 1,62 + 2,28 + 4,55) \times (3,0) + (3,30 + 2,60 + 3,30 + 2,60) \times (3,0) - (0,64 \times 2,10 \times 2,0 + 1,14 \times 2,10 + 0,80 \times 2,10) - (2,04 + 1,59 + 1,65 + 2,10) \times (1,0) - (2,40 + 2,40) \times (0,50)$ A = 318,23

2.5.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	318,23	A = Área de fundo selador aplicado no quiosque conforme recomendação indicada no projeto arquitetônico. $A = (6,26 + 0,22 + 6,26 + 0,22) \times (3,0) + (6,15 + 0,22 + 6,15 + 0,22) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (4,94 + 3,55 + 5,03 + 5,21 + 1,59 + 1,64 + 5,25) \times (3,0) + (2,53 + 3,30 + 2,61 + 3,30) \times (3,0) + (1,15 + 1,24 + 2,47 + 1,21 + 3,37 + 1,11 + 2,53 + 1,15 + 1,24) \times (3,0) + (4,46 + 2,15 + 1,69 + 1,62 + 2,28 + 4,55) \times (3,0) + (3,30 + 2,60 + 3,30 + 2,60) \times (3,0) - (0,64 \times 2,10 \times 2,0 + 1,14 \times 2,10 + 0,80 \times 2,10) - (2,04 + 1,59 + 1,65 + 2,10) \times (1,0) - (2,40 + 2,40) \times (0,50)$ A = 318,23
2.5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	318,23	A = Área de pintura aplicado no quiosque conforme recomendação indicada no projeto arquitetônico. $A = (6,26 + 0,22 + 6,26 + 0,22) \times (3,0) + (6,15 + 0,22 + 6,15 + 0,22) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (0,20 + 0,63 + 0,63) \times (3,0) + (4,94 + 3,55 + 5,03 + 5,21 + 1,59 + 1,64 + 5,25) \times (3,0) + (2,53 + 3,30 + 2,61 + 3,30) \times (3,0) + (1,15 + 1,24 + 2,47 + 1,21 + 3,37 + 1,11 + 2,53 + 1,15 + 1,24) \times (3,0) + (4,46 + 2,15 + 1,69 + 1,62 + 2,28 + 4,55) \times (3,0) + (3,30 + 2,60 + 3,30 + 2,60) \times (3,0) - (0,64 \times 2,10 \times 2,0 + 1,14 \times 2,10 + 0,80 \times 2,10) - (2,04 + 1,59 + 1,65 + 2,10) \times (1,0) - (2,40 + 2,40) \times (0,50)$ A = 318,23
2.6	AFITEATRO			
2.6.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	77,75	A = Área de emassamento aplicado no anfiteatro conforme recomendação indicada no projeto arquitetônico. $A = (33,22 \times 1,20) + (27,24 + 29,17 + 31,10) \times (0,40) + (0,60 \times 0,40 + 0,60 \times 0,80 + 0,60 \times 1,20) \times (2,0)$ A = 77,75
2.6.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	77,75	A = Área de fundo selador aplicado no anfiteatro conforme recomendação indicada no projeto arquitetônico. $A = (33,22 \times 1,20) + (27,24 + 29,17 + 31,10) \times (0,40) + (0,60 \times 0,40 + 0,60 \times 0,80 + 0,60 \times 1,20) \times (2,0)$ A = 77,75
2.6.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	77,75	A = Área de pintura aplicado no anfiteatro conforme recomendação indicada no projeto arquitetônico. $A = (33,22 \times 1,20) + (27,24 + 29,17 + 31,10) \times (0,40) + (0,60 \times 0,40 + 0,60 \times 0,80 + 0,60 \times 1,20) \times (2,0)$ A = 77,75

2.7	PAVIMENTAÇÃO			
2.7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	4.535,0	A = Área de lastro de concreto magro aplicado no piso cimentado novo da praça conforme área indicada no projeto arquitetônico. A = 4.535,0
2.7.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	4.535,0	A = Área de piso cimentado aplicado no piso cimentado novo da praça conforme área indicada no projeto arquitetônico. A = 4.535,0
2.7.3	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	83,75	A = Área de piso tátil conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (1.340x0,25x0,25) A = 83,75
2.8	PLAYGROUND			
2.8.1	PISO			
2.8.1.1	Colchão de areia	m³	89,18	V = Volume do colchão de areia do playground considerando uma camada de 10cm. V = (Área projetada x Espessura) V = (891,86x0,10) V = 89,18
2.8.2	GRADIL			
2.8.2.1	Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação	m²	26,49	A = Área da mureta abaixo do gradil do playground. A = (132,47x0,20) A = 26,49
2.8.2.2	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1"na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	m²	132,47	A = Área de grade de ferro no entorno do playground. A = (132,47x1,0) A = 132,47
2.9	SERVIÇOS FINAIS			
2.9.1	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	816,92	A = Área de remoção do tapume de proteção do canteiro de obras em todo o perímetro externo da praça. A = (408,46x2,0) A = 816,92
3	PRAÇA JOÃO PINHEIRO			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2.00m, exclusive pintura	m	129,2	C = Comprimento do tapume instalado em todo o perímetro da praça. C = (12,60 + 52,0 + 12,60 + 52,0) C = 129,20

3.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	12,46	C = Demolição do meio fio interno da praça conforme indicado no projeto arquitetônico C = 12,46
3.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	45,53	V = Volume de demolição do piso cimentado. V = Área de piso existente x Espessura do piso. V = (569,19x0,08) V = 45,53
3.2	CANTEIROS E BANCOS			
3.2.1	GUIAS			
3.2.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	0,88	C = Comprimento de assentamento do meio fio curvo novo conforme indicado no projeto arquitetônico. C = (0,44 + 0,44) C = 0,88
3.2.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	18,22	C = Comprimento de assentamento do meio fio reto novo conforme indicado no projeto arquitetônico. C = (11,92 + 3,15 + 3,15) C = 18,22
3.2.1.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	118,26	C = Pintura do meio fio novo e os existentes. C = (0,88 + 18,22) + (3,06 + 28,37 + 11,85 + 12,60 + 11,85 + 28,37 + 3,06) C = 118,26
3.2.2	CANTEIROS ALVENARIA / BANCOS			
3.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,12	V = Volume de escavação dos canteiros e bancos. V = (0,40 + 2,88 + 0,40 + 2,88)x(0,20)x(0,15) + (0,30 + 8,46 + 0,30 + 8,67)x(0,20)x(0,15) + (2,31 + 0,71 + 2,31 + 0,71)x(0,20)x(0,15) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90)x(0,20)x(0,15) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90)x(0,20)x(0,15) V = 1,12
3.2.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	31,8	A = Área de alvenaria dos canteiros e bancos conforme indicado no projeto. A = (0,40 + 2,88 + 0,40 + 2,88)x(0,50 + 0,20) + (0,30 + 8,46 + 0,30 + 8,67)x(0,50 + 0,20) + (2,31 + 0,71 + 2,31 + 0,71)x(0,70 + 0,20) + (0,40 + 4,0 + 0,40)x(0,40 + 0,20) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90)x(0,70 + 0,20) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90)x(0,70 + 0,20) A = 31,80



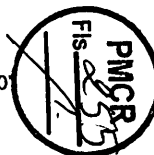
3.2.2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	4,05	V = Volume de aterro interno dos bancos e dos canteiros. $V = (1,08 \times 0,40 + 3,51 \times 0,46 + 1,32 \times 0,60 + 1,52 \times 0,30 + 1,26 \times 0,60)$ $V = 4,05$
3.2.2.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	31,43	A = Área de chapisco aplicado nas faces externas dos canteiros e bancos. $A = (2,88 + 0,60 + 2,88 + 0,60) \times (0,50) + (8,46 + 0,61 + 8,67 + 0,61) \times (0,50) + (0,91 + 2,31 + 0,91 + 2,31) \times (0,70) + (0,50 + 4,0 + 0,50) \times (0,40) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90) \times (0,70) + (6,02 + 6,02) \times (0,60) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90) \times (0,70)$ $A = 31,43$
3.2.2.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	31,43	A = Área de emboço para recebimento do revestimento conforme indicado no projeto arquitetônico conforme área de chapisco (item 3.2.2.4). $A = 31,43$
3.2.2.6	Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassaindustrializada ac-ii, exclusive regularização de base	m²	24,2	A = Área de revestimento de pedra aplicado nas faces externas dos canteiros e bancos. $A = (2,88 + 0,60 + 2,88 + 0,60) \times (0,50) + (8,46 + 0,61 + 8,67 + 0,61) \times (0,50) + (0,91 + 2,31 + 0,91 + 2,31) \times (0,70) + (0,50 + 4,0 + 0,50) \times (0,40) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90) \times (0,70) + (0,90 + 0,90 + 0,90 + 0,90) \times (0,70)$ $A = 24,20$
3.2.2.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	7,11	A = Área de lastro de concreto magro aplicado no topo dos bancos para recebimento do revestimento. $A = (3,51 + 3,60)$ $A = 7,11$
3.2.2.8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	7,11	A = Área de contrapiso aplicado no topo dos bancos para recebimento do revestimento. $A = (3,51 + 3,60)$ $A = 7,11$
3.2.2.9	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante. retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m²	7,11	A = Área de revestimento amadeirado aplicado nos bancos bancos. $A = (3,51 + 3,60)$ $A = 7,11$
3.3	PERGOLADO			
3.3.1	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	40,0	A = Área dos pergolados de madeira conforme detalhes indicados no projeto arquitetônico. $A = (34,79 + 5,21)$ $A = 40,0$
3.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			

3.4.1	ELETRODUTOS / CABOS			
3.4.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	92,0	C = Conforme indicado no projeto elétrico. C = 92,0
3.4.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	268,0	C = Conforme indicado no projeto elétrico. C = 268,0
3.4.2	LUMINÁRIAS / CAIXAS			
3.4.2.1	Luminária de piso corpo em alumínio com lâmpada de led 1,4w, ref.: BBC200 LED-HB/WW PSU 220-240V II, da Philips ou similar	un	10,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 10,0
3.4.2.2	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	3,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 3,0
3.4.2.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	6,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 6,0
3.4.2.4	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,0	Q = Conforme indicado no projeto elétrico. Q = 3,0
3.5	PAVIMENTAÇÃO			
3.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	23,84	A = Área de lastro de concreto magro aplicado no piso amadeirado do pergolado. A = 23,84
3.5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	23,84	A = Área de contrapiso aplicado no piso amadeirado do pergolado. A = 23,84
3.5.3	Piso em assoalho de madeira angelim vermelho aparelhado - 20cmx4cm, sobre peças de 7cmx15cm e travamento de 10cmx4cm	m²	23,84	A = Área de piso amadeirado do pergolado. A = 23,84
3.5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	253,72	A = Área do piso intertravado na cor natural conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 253,72
3.5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	118,14	A = Área do piso intertravado na colorido conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 118,14
3.5.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	49,65	A = Área do piso tátil conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (46,81 + 2,84) A = 49,65
3.6	PLAYGROUND			

3.6.1	Colchão de areia	m³	4,42	V = Volume do colchão de areia do playground conforme área projetada. V = (44,18x0,10) V = 4,42
3.6.2	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 1.0
3.6.3	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 1.0
3.6.4	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 1.0
3.7	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE			
3.7.1	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2.0
3.7.2	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2.0
3.7.3	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 1.0
3.7.4	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	un	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2.0
3.7.5	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 1.0
3.7.6	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2.0
3.8	PAISAGISMO			
3.8.1	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	5,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 5.0
3.9	SERVIÇOS FINAIS			
3.9.1	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	258,4	A = Área de remoção do tapume de proteção do canteiro de obras em todo o perímetro externo da praça. A = (129,20x2,0) A = 258,40

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:50:05 -03'00'





Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.	Valor da Obra:	Valor do Repasse:	
Endereço da obra:	CATOLÉ DO ROCHA - PB	R\$ 1.185.776,81	R\$ 929.472,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2025 / ORSE 11/2025	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	24,34%	R\$ 256.304,81	
				ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro c Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,07%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM Desoneração	BDI DES	24,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi: COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 11/2025 / ORSE 11/2025

Observações:

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:48:52
-03'00'



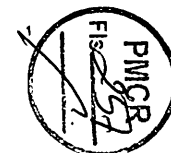
CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098767-79	Nº SICONV 965168	GESTOR MTUR	PROGRAMA TURISMO, ESSIF E O DESTINO	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB			MUNICÍPIO / UF CATOLÉ DO ROCHA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.			APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ		REPASSE 929.472,00
					CONTRAPARTIDA 256.304,81
					INVESTIMENTO 1.185.776,81

Início Previsto
mar-26

Etapas	Mota / Sub-Mota	Descrição da Mota / Sub-Mota	Valores Totais (R\$)		Parcela 1 abr-26	Parcela 2 mai-26	Parcela 3 jun-26	Parcela 4 jul-26
			-	(%)	21,41%	21,02%	26,78%	28,79%
			-	Repasse (R\$)	198.988,12	195.376,15	267.564,85	267.564,87
			-	CP Fin. (R\$)	64.871,05	53.675,56	73.779,09	73.779,09
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	253.857,17	249.261,73	341.333,95	341.333,95
			-	(%)	21,41%	42,43%	71,21%	100,00%
			929.472,00	Repasse (R\$)	198.988,12	394.382,27	661.917,13	929.472,00
			256.304,81	CP Fin. (R\$)	64.871,05	108.746,03	182.625,72	256.304,81
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.185.776,81	Acum. Inv. (R\$)	253.857,17	503.108,90	844.442,85	1.185.776,81
1	Meta 1.	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	1.185.776,81	Acumulado (%)	21,41%	42,43%	71,21%	100,00%
				Acum. Inv. (R\$)	253.857,17	503.108,90	844.442,85	1.185.776,81

Local: Catolé do Rocha - PB
Data: 28 de março de 2026Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Cargo: PrefeitoPAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:49:08 -03'00'



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096767-79	Nº SICONV 965168	GESTOR MTUR	PROGRAMA TURISMO, ESSE É O DESTINO	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB			Município / UF CATOLÉ DO ROCHA/PB	Localidade / Endereço DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
Objeto CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.			Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ		REPASSE 929.472,00
					CONTRAPARTIDA 256.304,81
					INVESTIMENTO 1.185.776,81

										Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
Etapa	Meta / Sub-Meta	Item do Investimento	Sub-Item do Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF		Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)
	TOTAL									(78,39%) 929.472,00	(21,61%) 256.304,81	(0,00%) -
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	Em Análise	4.930,70	m²	Lote 1	929.472,00	256.304,81	-

Observações:

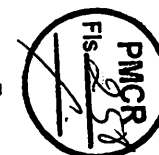
TOTAL - ETAPA	1	929.472,00	256.304,81	-	1.185.776,81
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Cargo: Prefeito

Local: Catolé do Rocha - PB
Data: 28 de março de 2026

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

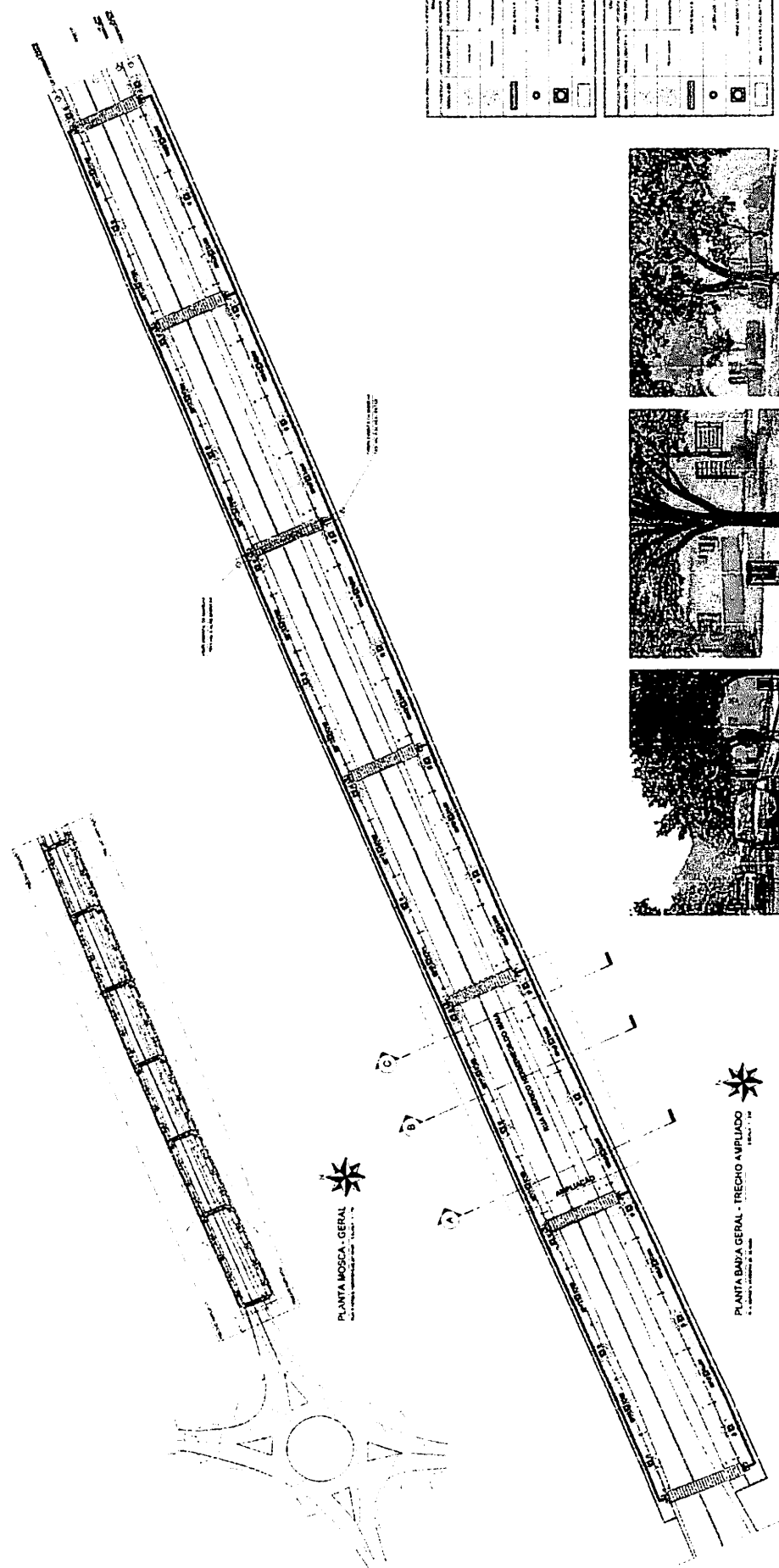
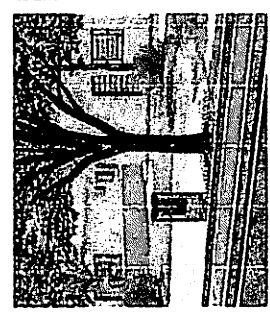
Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.03.28 11:52:39 -03'00'



SL

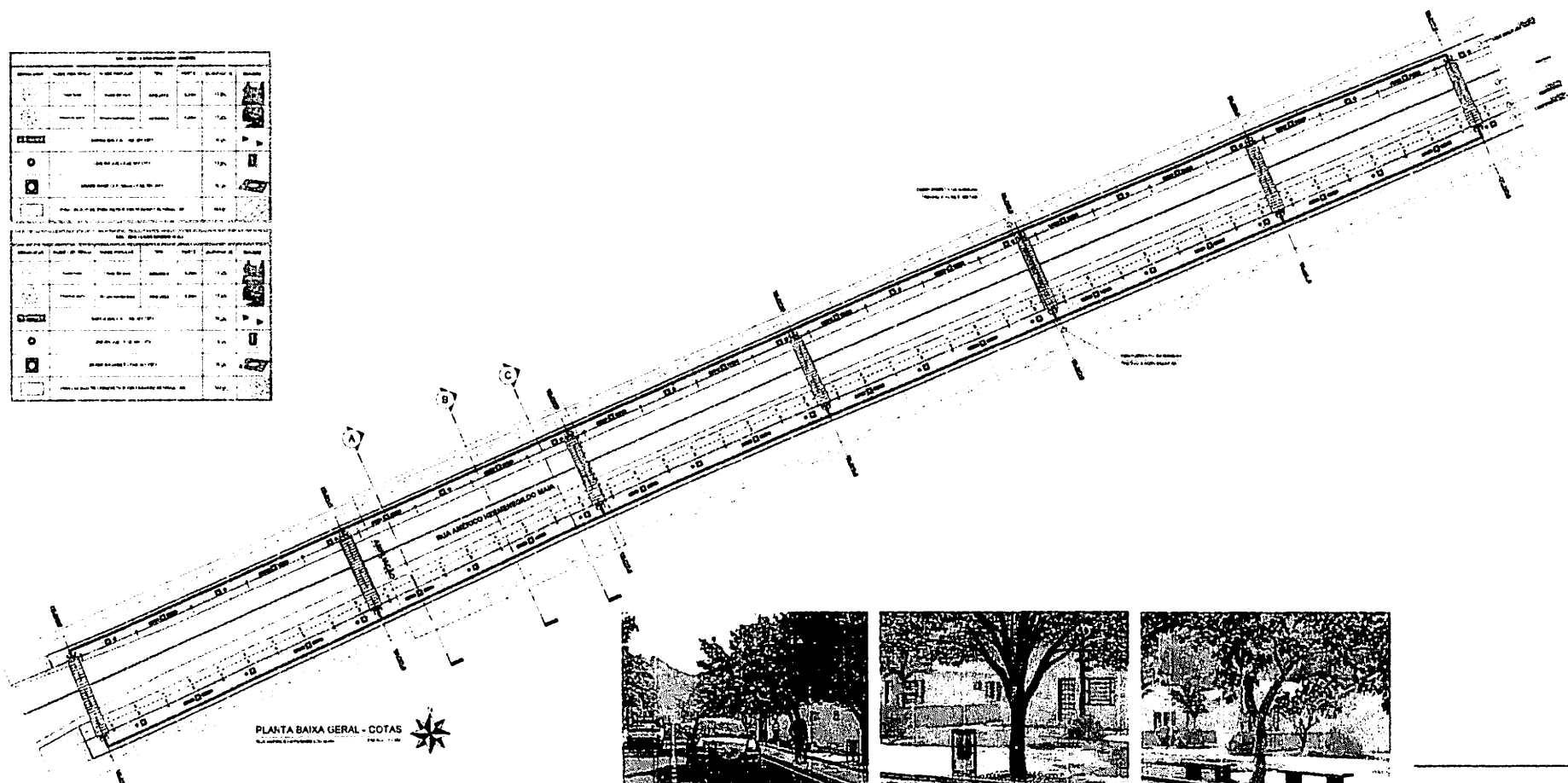
01/03

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.000	1.000	1.000	1.000
2.000	2.000	2.000	2.000
3.000	3.000	3.000	3.000
4.000	4.000	4.000	4.000
5.000	5.000	5.000	5.000
6.000	6.000	6.000	6.000
7.000	7.000	7.000	7.000
8.000	8.000	8.000	8.000
9.000	9.000	9.000	9.000
10.000	10.000	10.000	10.000

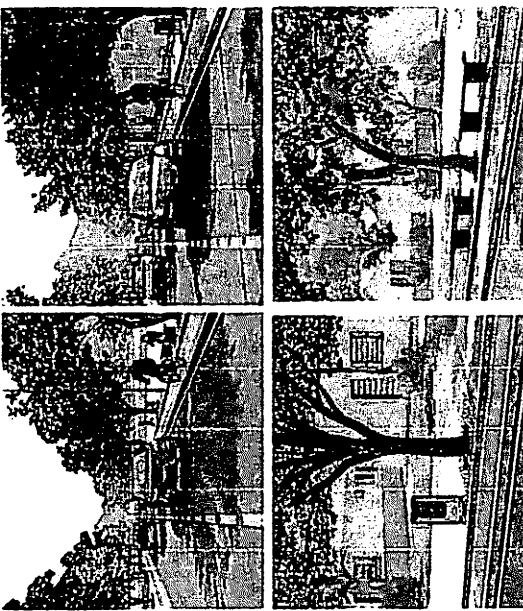
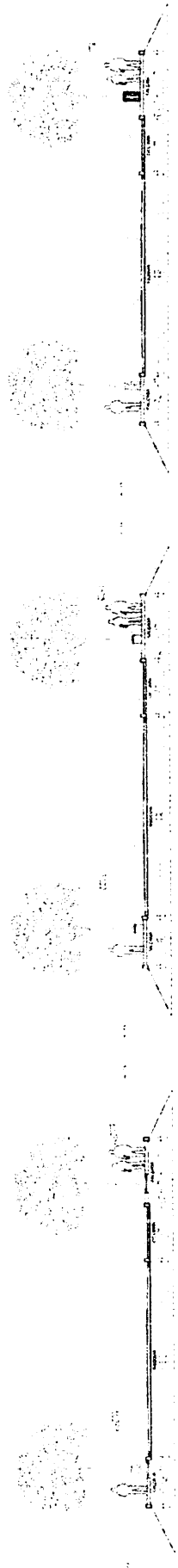
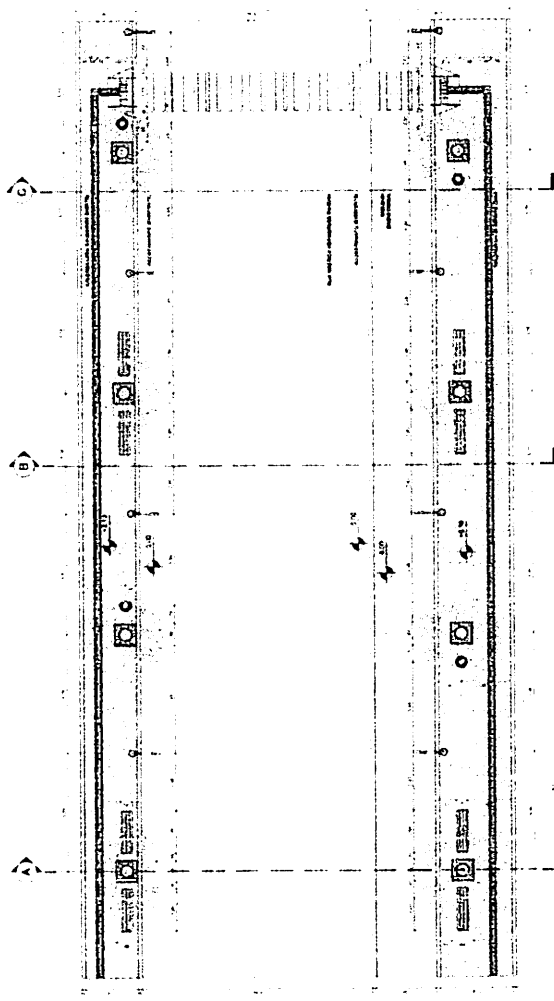


PLANTA MOSCA - GERAL

PLANTA BAZA GERAL - TRECHO AMPLIADO



SL

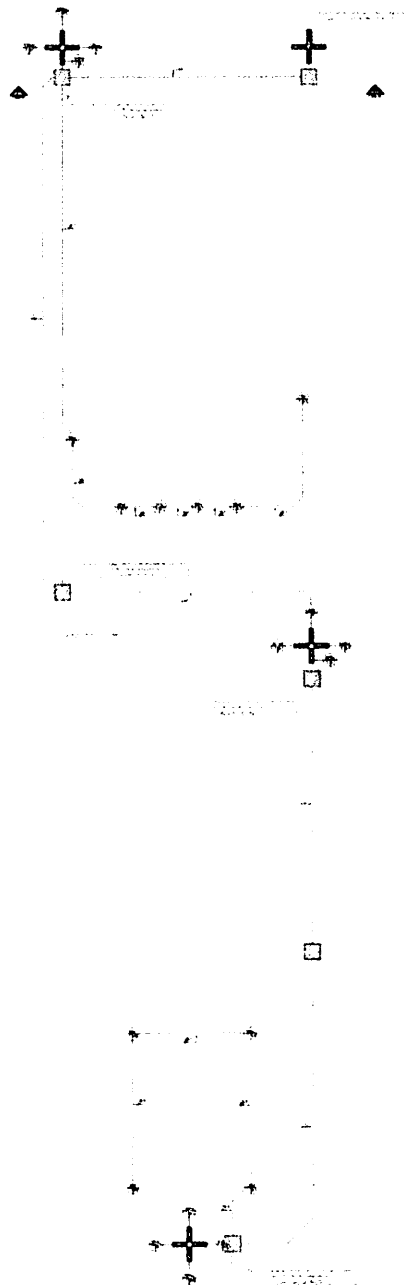
[illegible]

PERFIL - C

PERFIL - B

PERFIL - A

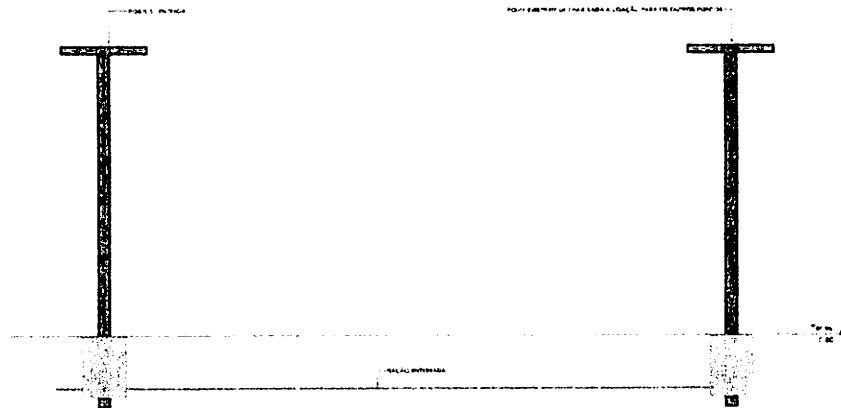
PLANTA BAIXA - AMPLIACÃO



2 DIAGRAMA UNIFILAR

Panel: QDC

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1. Fio de cobre 2,5mm²	10	m	10,00
2. Fio de cobre 1,5mm²	10	m	10,00
3. Fio de cobre 1,0mm²	10	m	10,00
4. Fio de cobre 0,5mm²	10	m	10,00
5. Fio de cobre 0,25mm²	10	m	10,00
6. Fio de cobre 0,125mm²	10	m	10,00
7. Fio de cobre 0,0625mm²	10	m	10,00
8. Fio de cobre 0,03125mm²	10	m	10,00
9. Fio de cobre 0,015625mm²	10	m	10,00
10. Fio de cobre 0,0078125mm²	10	m	10,00



3 DETALHAMENTO ENTRADA DE ENERGIA

Lista de Materiais - Peças

Descrição do material	Quantidade	Un
Spot de piso embutido 7W 300K	10	Qtd
Rele Fotocelular	1	Qtd
Cabo de cobre unipolar isolamento em PVC 450/750V 1,50mm²	265	m
Hidroscudo flexível corrugado reforçado Ø25 em PVC laranja anti-ácido	92	m
Mastro de aterramento em cobre com 5/6 e 3m de comprimento	1	Qtd
Poste tipo petala com quatro luminárias de 100W	1	Qtd
Caixa de passagem de emoldura no piso 50x50x70	6	Qtd

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

NOTAS DE PROJETO

1. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
2. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
3. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
4. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
5. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
6. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
7. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
8. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
9. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
10. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
11. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
12. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
13. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
14. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
15. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
16. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
17. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
18. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
19. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.
20. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO BRASIL E NO MUNDO.

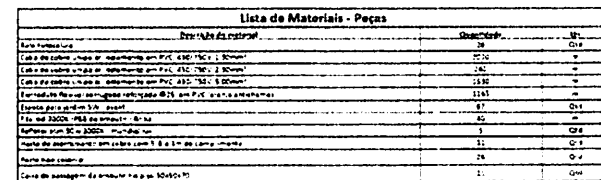
ELÉTRICO

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

01/01



[illegible]

Paiement:		QDC																
Date de l'opération		Changement des Paiements:																
Quantité	Description	Prévisions	Prévisions	PP	Prévisions	De Jui	PLA	PCT	De Jui	Prévisions de Jui	Quantité	Ann. Jui	Type de Description	Quantité	Ann. Jui	Prévisions de Jui	Ann. Jui	
Prévisions	2.2.1.1	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.2	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.3	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.4	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.5	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.6	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.7	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.8	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.9	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.10	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.11	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.12	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.13	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.14	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.15	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.16	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.17	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.18	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.19	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.20	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions	2.2.1.21	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	100	100	100	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Prévisions																		

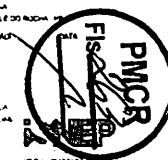
1. **1. *Leaves of the tree***
 2. **2. *Leaves of the tree***
 3. **3. *Leaves of the tree***
 4. **4. *Leaves of the tree***
 5. **5. *Leaves of the tree***
 6. **6. *Leaves of the tree***
 7. **7. *Leaves of the tree***
 8. **8. *Leaves of the tree***
 9. **9. *Leaves of the tree***
 10. **10. *Leaves of the tree***
 11. **11. *Leaves of the tree***
 12. **12. *Leaves of the tree***
 13. **13. *Leaves of the tree***
 14. **14. *Leaves of the tree***
 15. **15. *Leaves of the tree***
 16. **16. *Leaves of the tree***
 17. **17. *Leaves of the tree***
 18. **18. *Leaves of the tree***
 19. **19. *Leaves of the tree***
 20. **20. *Leaves of the tree***
 21. **21. *Leaves of the tree***
 22. **22. *Leaves of the tree***
 23. **23. *Leaves of the tree***
 24. **24. *Leaves of the tree***
 25. **25. *Leaves of the tree***
 26. **26. *Leaves of the tree***
 27. **27. *Leaves of the tree***
 28. **28. *Leaves of the tree***
 29. **29. *Leaves of the tree***
 30. **30. *Leaves of the tree***
 31. **31. *Leaves of the tree***
 32. **32. *Leaves of the tree***
 33. **33. *Leaves of the tree***
 34. **34. *Leaves of the tree***
 35. **35. *Leaves of the tree***
 36. **36. *Leaves of the tree***
 37. **37. *Leaves of the tree***
 38. **38. *Leaves of the tree***
 39. **39. *Leaves of the tree***
 40. **40. *Leaves of the tree***
 41. **41. *Leaves of the tree***
 42. **42. *Leaves of the tree***
 43. **43. *Leaves of the tree***
 44. **44. *Leaves of the tree***
 45. **45. *Leaves of the tree***
 46. **46. *Leaves of the tree***
 47. **47. *Leaves of the tree***
 48. **48. *Leaves of the tree***
 49. **49. *Leaves of the tree***
 50. **50. *Leaves of the tree***
 51. **51. *Leaves of the tree***
 52. **52. *Leaves of the tree***
 53. **53. *Leaves of the tree***
 54. **54. *Leaves of the tree***
 55. **55. *Leaves of the tree***
 56. **56. *Leaves of the tree***
 57. **57. *Leaves of the tree***
 58. **58. *Leaves of the tree***
 59. **59. *Leaves of the tree***
 60. **60. *Leaves of the tree***
 61. **61. *Leaves of the tree***
 62. **62. *Leaves of the tree***
 63. **63. *Leaves of the tree***
 64. **64. *Leaves of the tree***
 65. **65. *Leaves of the tree***
 66. **66. *Leaves of the tree***
 67. **67. *Leaves of the tree***
 68. **68. *Leaves of the tree***
 69. **69. *Leaves of the tree***
 70. **70. *Leaves of the tree***
 71. **71. *Leaves of the tree***
 72. **72. *Leaves of the tree***
 73. **73. *Leaves of the tree***
 74. **74. *Leaves of the tree***
 75. **75. *Leaves of the tree***
 76. **76. *Leaves of the tree***
 77. **77. *Leaves of the tree***
 78. **78. *Leaves of the tree***
 79. **79. *Leaves of the tree***
 80. **80. *Leaves of the tree***
 81. **81. *Leaves of the tree***
 82. **82. *Leaves of the tree***
 83. **83. *Leaves of the tree***
 84. **84. *Leaves of the tree***
 85. **85. *Leaves of the tree***
 86. **86. *Leaves of the tree***
 87. **87. *Leaves of the tree***
 88. **88. *Leaves of the tree***
 89. **89. *Leaves of the tree***
 90. **90. *Leaves of the tree***
 91. **91. *Leaves of the tree***
 92. **92. *Leaves of the tree***
 93. **93. *Leaves of the tree***
 94. **94. *Leaves of the tree***
 95. **95. *Leaves of the tree***
 96. **96. *Leaves of the tree***
 97. **97. *Leaves of the tree***
 98. **98. *Leaves of the tree***
 99. **99. *Leaves of the tree***
 100. **100. *Leaves of the tree***
 101. **101. *Leaves of the tree***
 102. **102. *Leaves of the tree***
 103. **103. *Leaves of the tree***
 104. **104. *Leaves of the tree***
 105. **105. *Leaves of the tree***
 106. **106. *Leaves of the tree***
 107. **107. *Leaves of the tree***
 108. **108. *Leaves of the tree***
 109. **109. *Leaves of the tree***
 110. **110. *Leaves of the tree***
 111. **111. *Leaves of the tree***
 112. **112. *Leaves of the tree***
 113. **113. *Leaves of the tree***
 114. **114. *Leaves of the tree***
 115. **115. *Leaves of the tree***
 116. **116. *Leaves of the tree***
 117. **117. *Leaves of the tree***
 118. **118. *Leaves of the tree***
 119. **119. *Leaves of the tree***
 120. **120. *Leaves of the tree***
 121. **121. *Leaves of the tree***
 122. **122. *Leaves of the tree***
 123. **123. *Leaves of the tree***
 124. **124. *Leaves of the tree***
 125. **125. *Leaves of the tree***
 126. **126. *Leaves of the tree***
 127. **127. *Leaves of the tree***
 128. **128. *Leaves of the tree***
 129. **129. *Leaves of the tree***
 130. **130. *Leaves of the tree***
 131. **131. *Leaves of the tree***
 132. **132. *Leaves of the tree***
 133. **133. *Leaves of the tree***
 134. **134. *Leaves of the tree***
 135. **135. *Leaves of the tree***
 136. **136. *Leaves of the tree***
 137. **137. *Leaves of the tree***
 138. **138. *Leaves of the tree***
 139. **139. *Leaves of the tree***
 140. **140. *Leaves of the tree***
 141. **141. *Leaves of the tree***
 142. **142. *Leaves of the tree***
 143. **143. *Leaves of the tree***
 144. **144. *Leaves of the tree***
 145. **145. *Leaves of the tree***
 146. **146. *Leaves of the tree***
 147. **147. *Leaves of the tree***
 148. **148.**

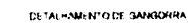
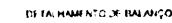
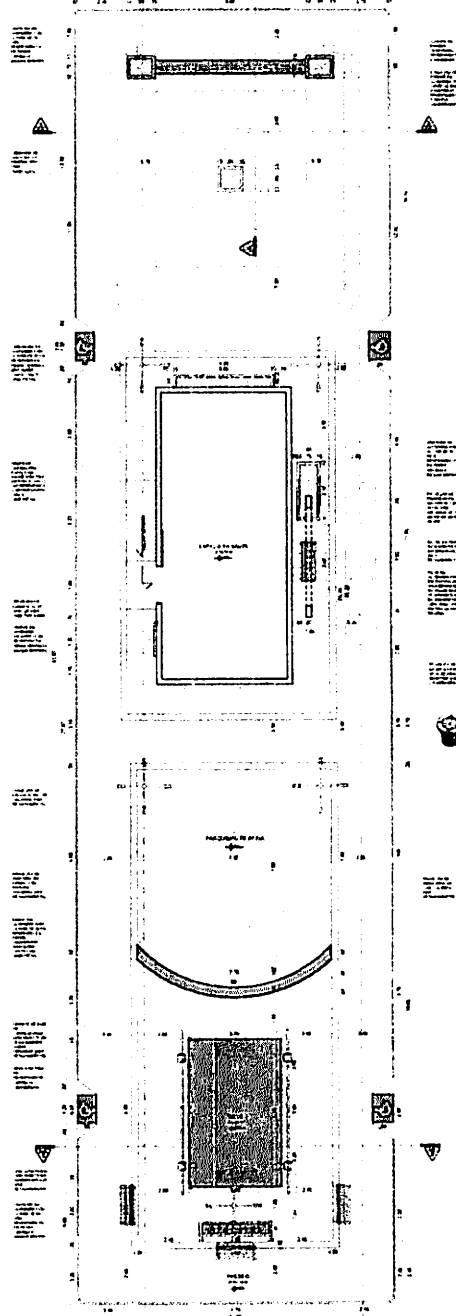
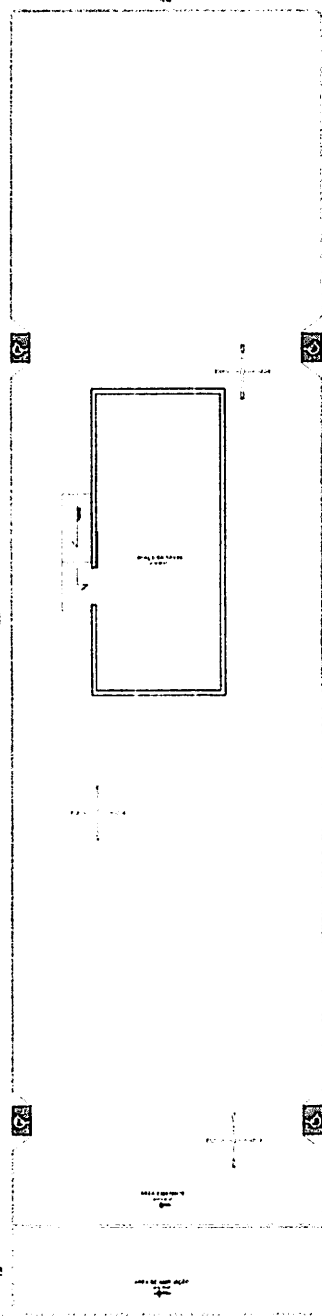
1997 **1998** **1999** **2000** **2001** **2002** **2003** **2004** **2005** **2006** **2007** **2008** **2009** **2010** **2011** **2012** **2013** **2014** **2015** **2016** **2017** **2018** **2019** **2020** **2021** **2022** **2023** **2024** **2025** **2026** **2027** **2028** **2029** **2030** **2031** **2032** **2033** **2034** **2035** **2036** **2037** **2038** **2039** **2040** **2041** **2042** **2043** **2044** **2045** **2046** **2047** **2048** **2049** **2050** **2051** **2052** **2053** **2054** **2055** **2056** **2057** **2058** **2059** **2060** **2061** **2062** **2063** **2064** **2065** **2066** **2067** **2068** **2069** **2070** **2071** **2072** **2073** **2074** **2075** **2076** **2077** **2078** **2079** **2080** **2081** **2082** **2083** **2084** **2085** **2086** **2087** **2088** **2089** **2090** **2091** **2092** **2093** **2094** **2095** **2096** **2097** **2098** **2099** **2100** **2101** **2102** **2103** **2104** **2105** **2106** **2107** **2108** **2109** **2110** **2111** **2112** **2113** **2114** **2115** **2116** **2117** **2118** **2119** **2120** **2121** **2122** **2123** **2124** **2125** **2126** **2127** **2128** **2129** **2130** **2131** **2132** **2133** **2134** **2135** **2136** **2137** **2138** **2139** **2140** **2141** **2142** **2143** **2144** **2145** **2146** **2147** **2148** **2149** **2150** **2151** **2152** **2153** **2154** **2155** **2156** **2157** **2158** **2159** **2160** **2161** **2162** **2163** **2164** **2165** **2166** **2167** **2168** **2169** **2170** **2171** **2172** **2173** **2174** **2175** **2176** **2177** **2178** **2179** **2180** **2181** **2182** **2183** **2184** **2185** **2186** **2187** **2188** **2189** **2190** **2191** **2192** **2193** **2194** **2195** **2196** **2197** **2198** **2199** **2200** **2201** **2202** **2203** **2204** **2205** **2206** **2207** **2208** **2209** **2210** **2211** **2212** **2213** **2214** **2215** **2216** **2217** **2218** **2219** **2220** **2221** **2222** **2223** **2224** **2225** **2226** **2227** **2228** **2229** **2230** **2231** **2232** **2233** **2234** **2235** **2236** **2237** **2238** **2239** **2240** **2241** **2242** **2243** **2244** **2245** **2246** **2247** **2248** **2249** **2250** **2251** **2252** **2253** **2254** **2255** **2256** **2257** **2258** **2259** **2260** **2261** **2262** **2263** **2264** **2265** **2266** **2267** **2268** **2269** **2270** **2271** **2272** **2273** **2274** **2275** **2276** **2277** **2278** **2279** **2280** **2281** **2282** **2283** **2284** **2285** **2286** **2287** **2288** **2289** **2290** **2291** **2292** **2293** **2294** **2295** **2296** **2297** **2298** **2299** **2300** **2301** **2302** **2303** **2304** **2305** **2306** **2307** **2308** **2309** **2310** **2311** **2312** **2313** **2314** **2315** **2316** **2317** **2318** **2319** **2320** **2321** **2322** **2323** **2324** **2325** **2326** **2327** **2328** **2329** **2330** **2331** **2332** **2333** **2334** **2335** **2336** **2337** **2338** **2339** **2340** **2341** **2342** **2343** **2344** **2345** **2346** **2347** **2348** **2349** **2350** **2351** **2352** **2353** **2354** **2355** **2356** **2357** **2358** **2359** **2360** **2361** **2362** **2363** **2364** **2365** **2366** **2367** **2368** **2369** **2370** **2371** **2372** **2373** **2374** **2375** **2376** **2377** **2378** **2379** **2380** **2381** **2382** **2383** **2384** **2385** **2386** **2387** **2388** **2389** **2390** **2391** **2392** **2393** **2394** **2395** **2396** **2397** **2398** **2399** **2400** **2401** **2402** **2403** **2404** **2405** **24**

[illegible][illegible]

1. *Author's name*: _____
 2. *Author's address*: _____
 3. *Author's phone number*: _____
 4. *Author's email address*: _____

DECEMBER 1981

01
/01



Prata João Pinheiro Dantas

Pre'stura Municipal de Catolô do Rocha - PB.

Barão do Rio Branco.

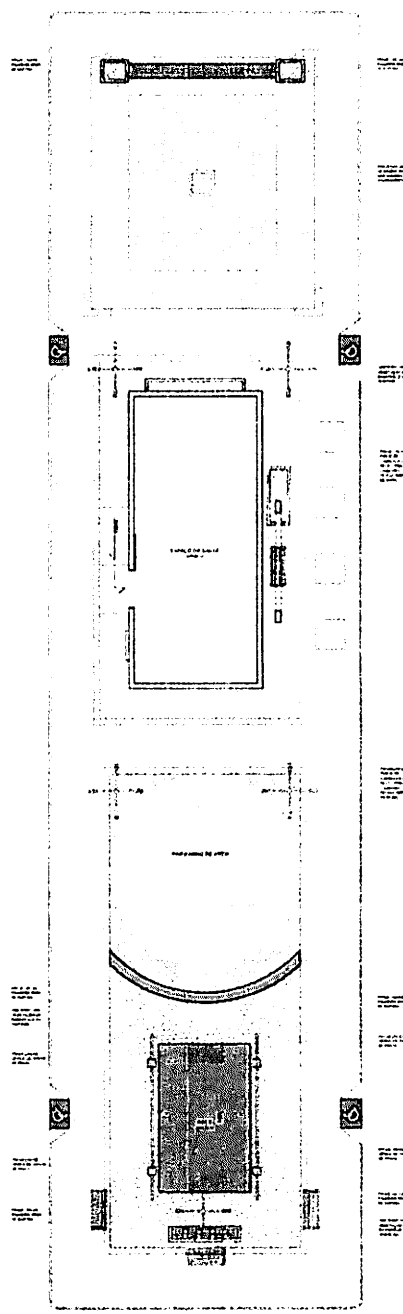
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

Comando	Imagem
Planta de Fiação/Ampliação	
Planta Boxa	

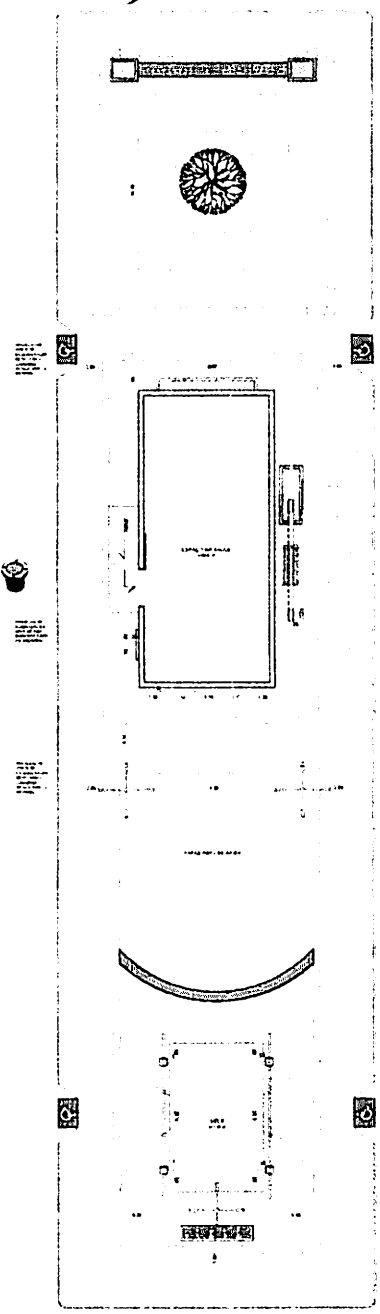
Arno de Teneo	Arno de Teneo
841.250	841.250
1.000.000	1.000.000

Florida State Mar 2022

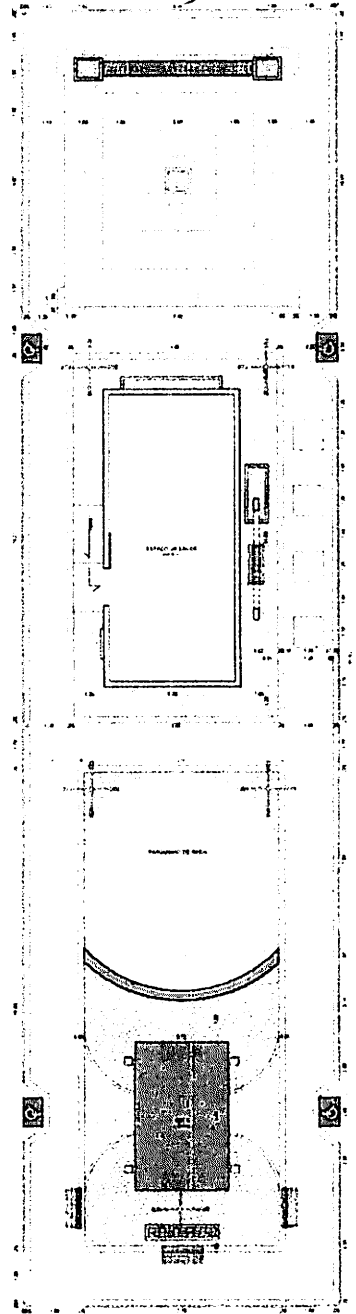
1000



PLANTA DE LAYOUT/VEGETAÇÃO
Escala: 1:100



PLANTA DE ILUMINAÇÃO
Escala: 1:100

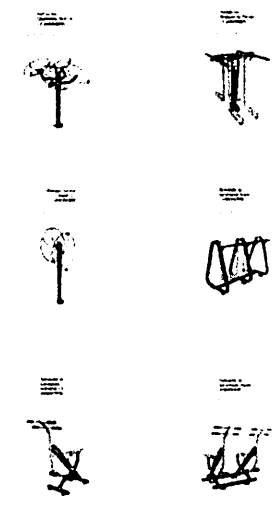


PAGINAÇÃO DE PISO
Escala: 1:100

LEGENDA DE PAGINAÇÃO DE PISO

	PISO INTERTRAVADO VERMELHO	176M²
	PISO INTERTRAVADO CINZA	516,55M²
	PISO TÁTIL DE ALERTA	208M²
	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE	5,05M²
	PISO AMADEIRADO	23,84M²
	GRAMA NATURAL	
	AREIA FINA	

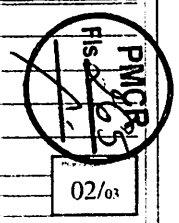
EQUIPAMENTOS ACADEMIA AR LIVRE

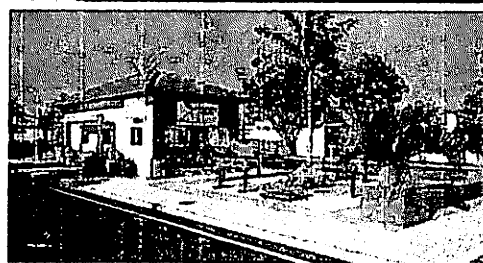
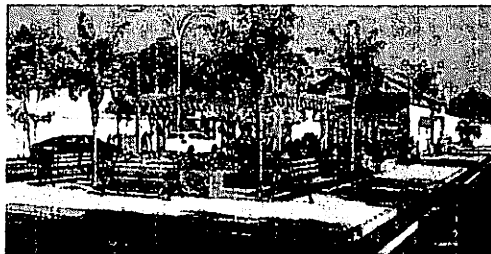


Flavio Costa Cardoso
CNPJ: 16.151.143

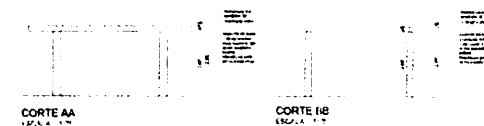
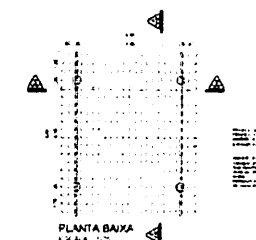
Luiz Adolfo Costa

Projeto:
Praça João Pinheiro Dantas
Localização:
Prefeitura Municipal de Caravelas - PB
Endereço:
Barão do Rio Branco
Auto: S. Paulo
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista
C. Profissional:
Planta de Layout e Vegetação
Planta de Iluminação
Planta de Paving
Data: 02/03/2023
Escala: 1:100
Folha: 01/01
Total: 01/01

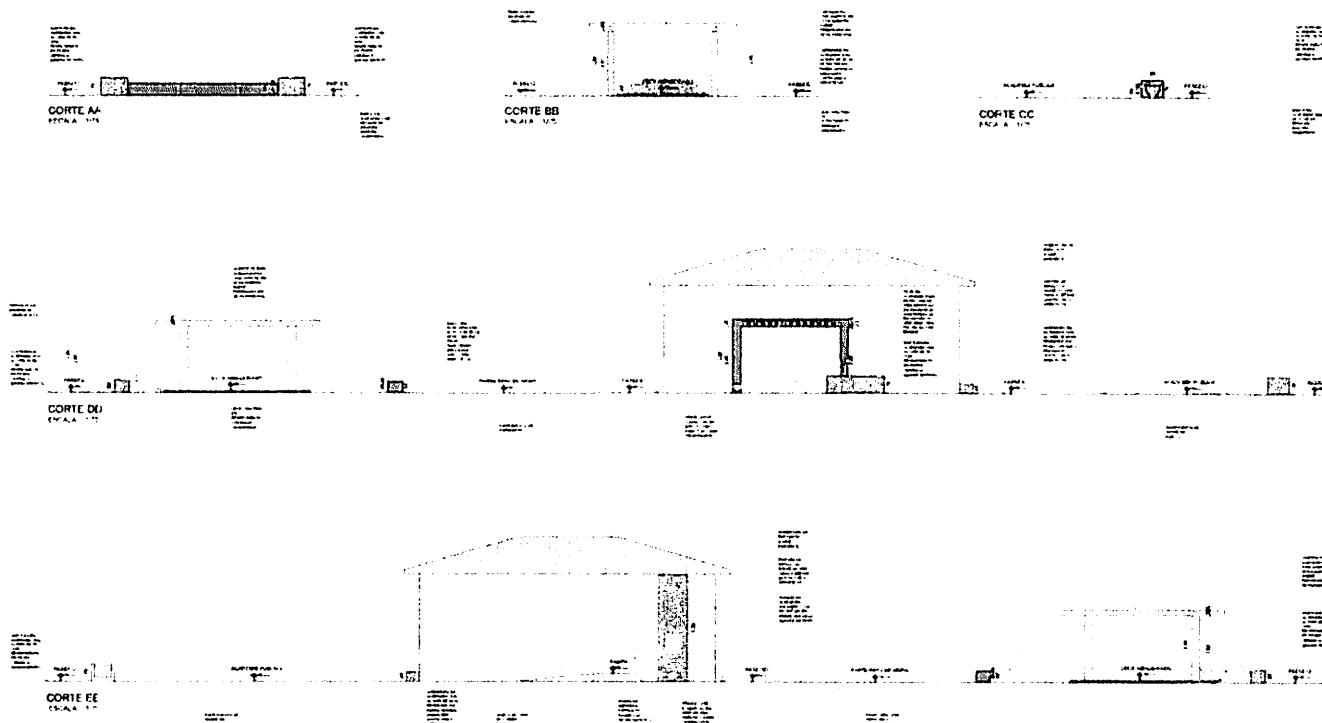
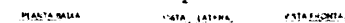




DETALHAMENTO DE CARAMANCHÃO EM MADEIRA



DETALHAMENTO DE BANCO



Cidade de Cote de Pádua
Cav. 11875/48

Lauro Amorim Gomes

Projeto:
Praça João Pinheiro Dantas

Localização:
Praça Municipal de Cote de Pádua - PB

Indicação:
Barão do Rio Branco

Assinatura do Projeto:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

Carimbo:
Imagem do Projeto:
Corte AA BB CC DD EE

Detalhamento:
Corte AA BB CC DD EE

Assinatura do Detalhamento:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

Assinatura do Projeto:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

Assinatura do Detalhamento:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

Assinatura do Projeto:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

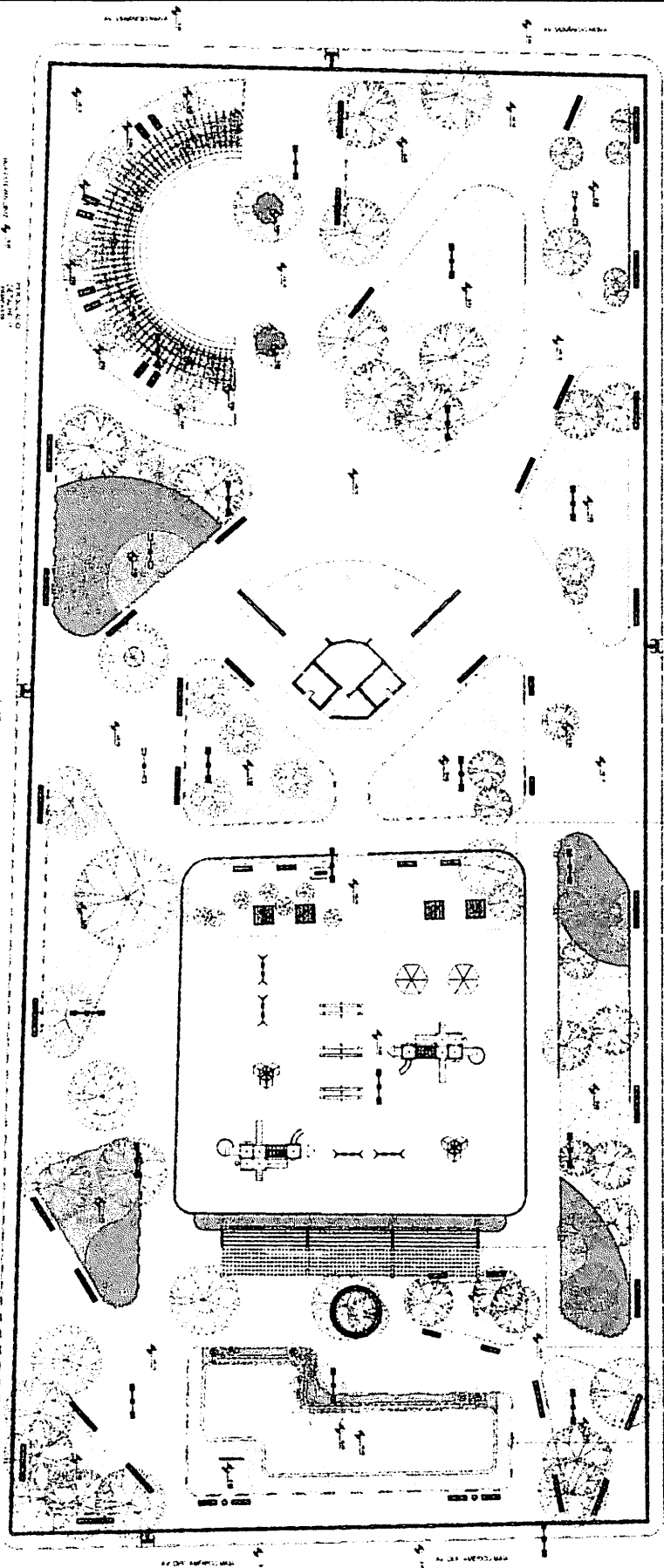
Assinatura do Detalhamento:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

Assinatura do Projeto:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista

Assinatura do Detalhamento:
Eduardo Costa Cardoso - Arquiteto e Urbanista



03/03



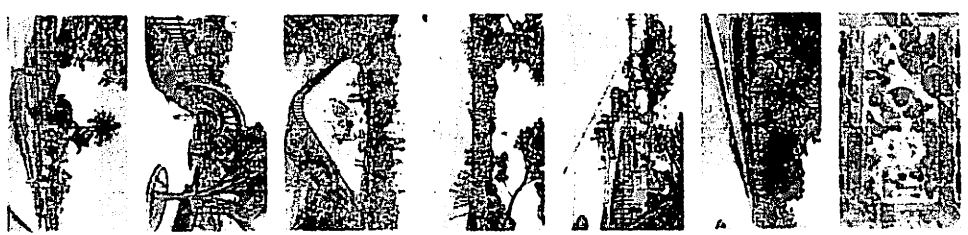
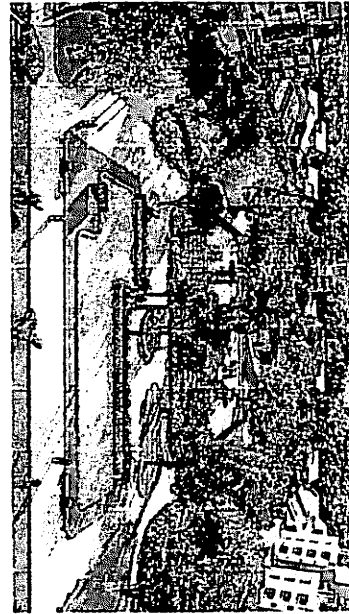
PLANTA BANA

2

NO.	DESCRIPCION	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...

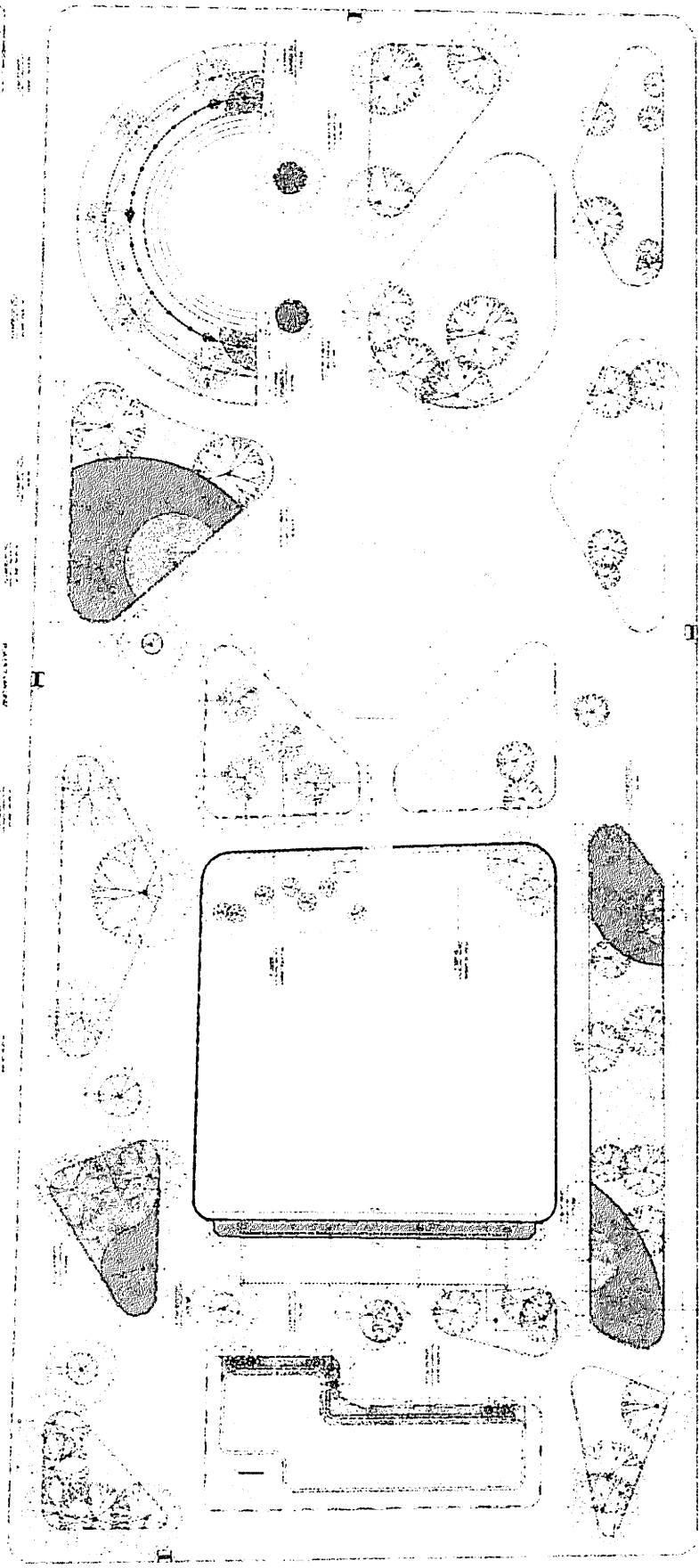
NO.	DESCRIPCION	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...

NO.	DESCRIPCION	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...

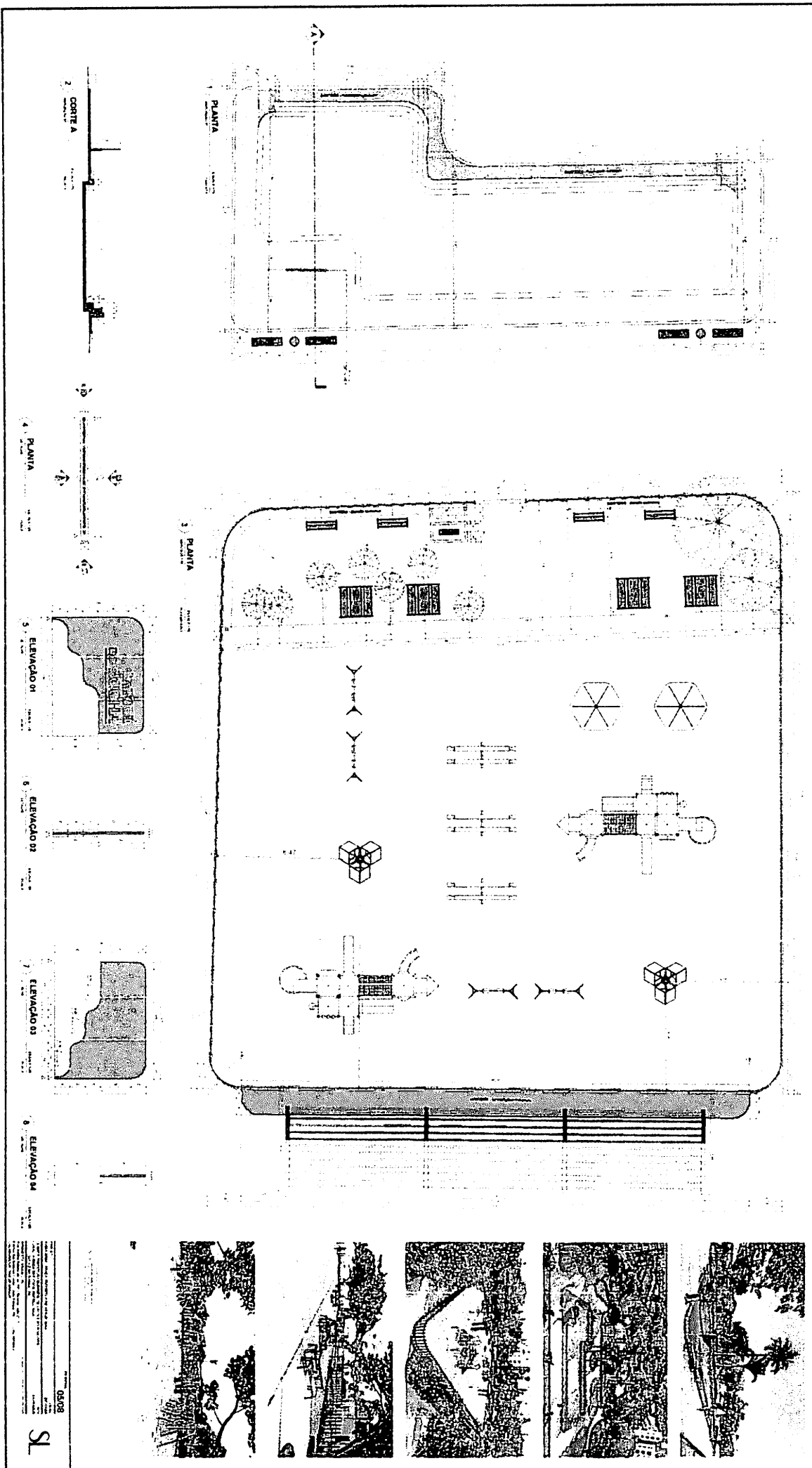


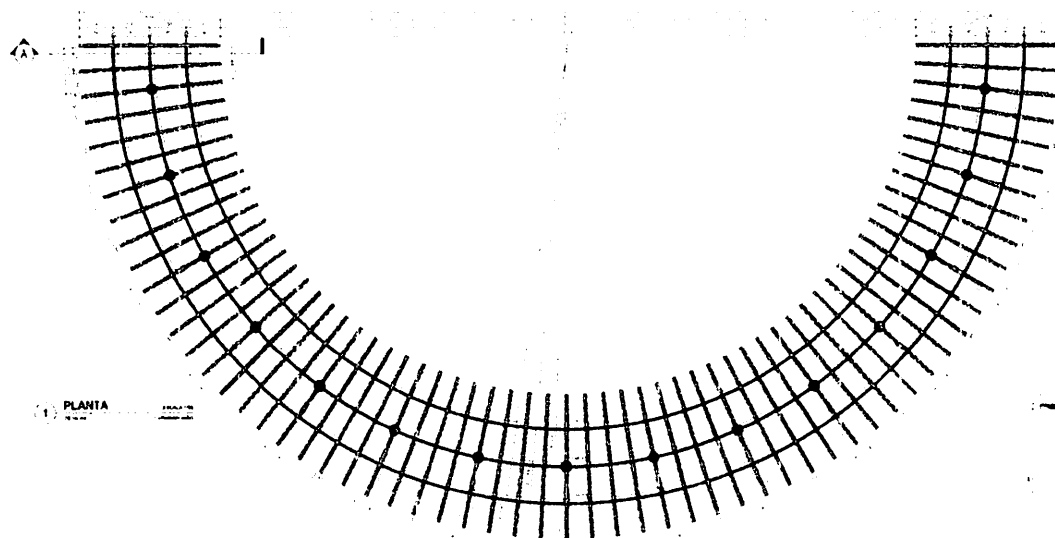
PLANTA BAIXA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

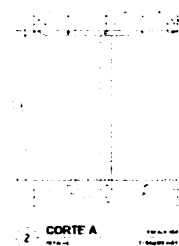


6903

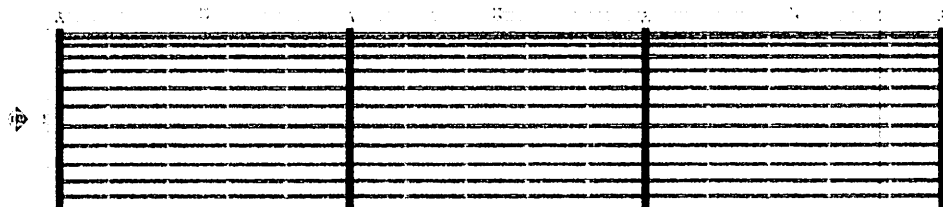
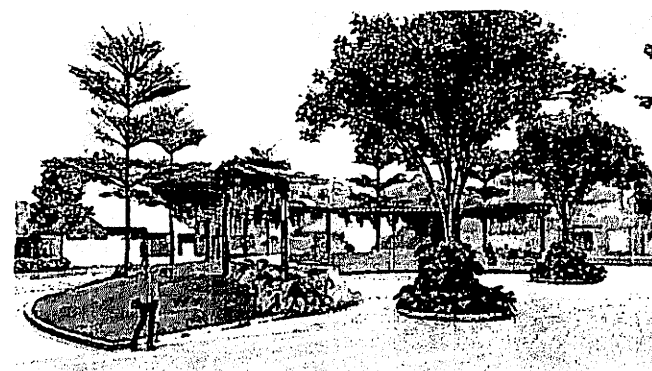




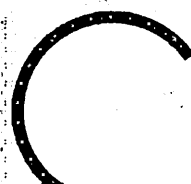
1 PLANTA



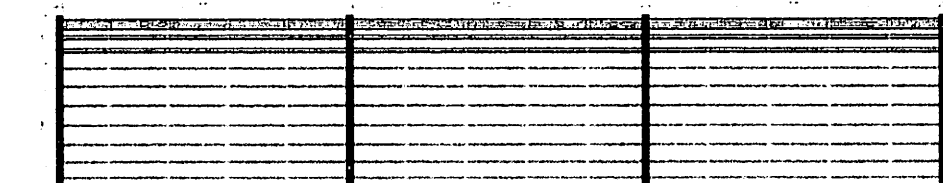
2 CORTE A



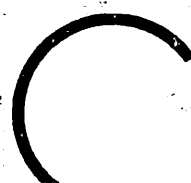
3 FLEVAÇÃO 01



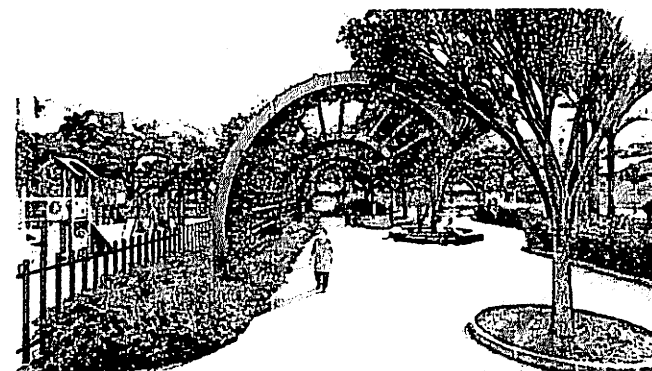
2 CORTE A



3 FLEVAÇÃO 02



4 FLEVAÇÃO 02

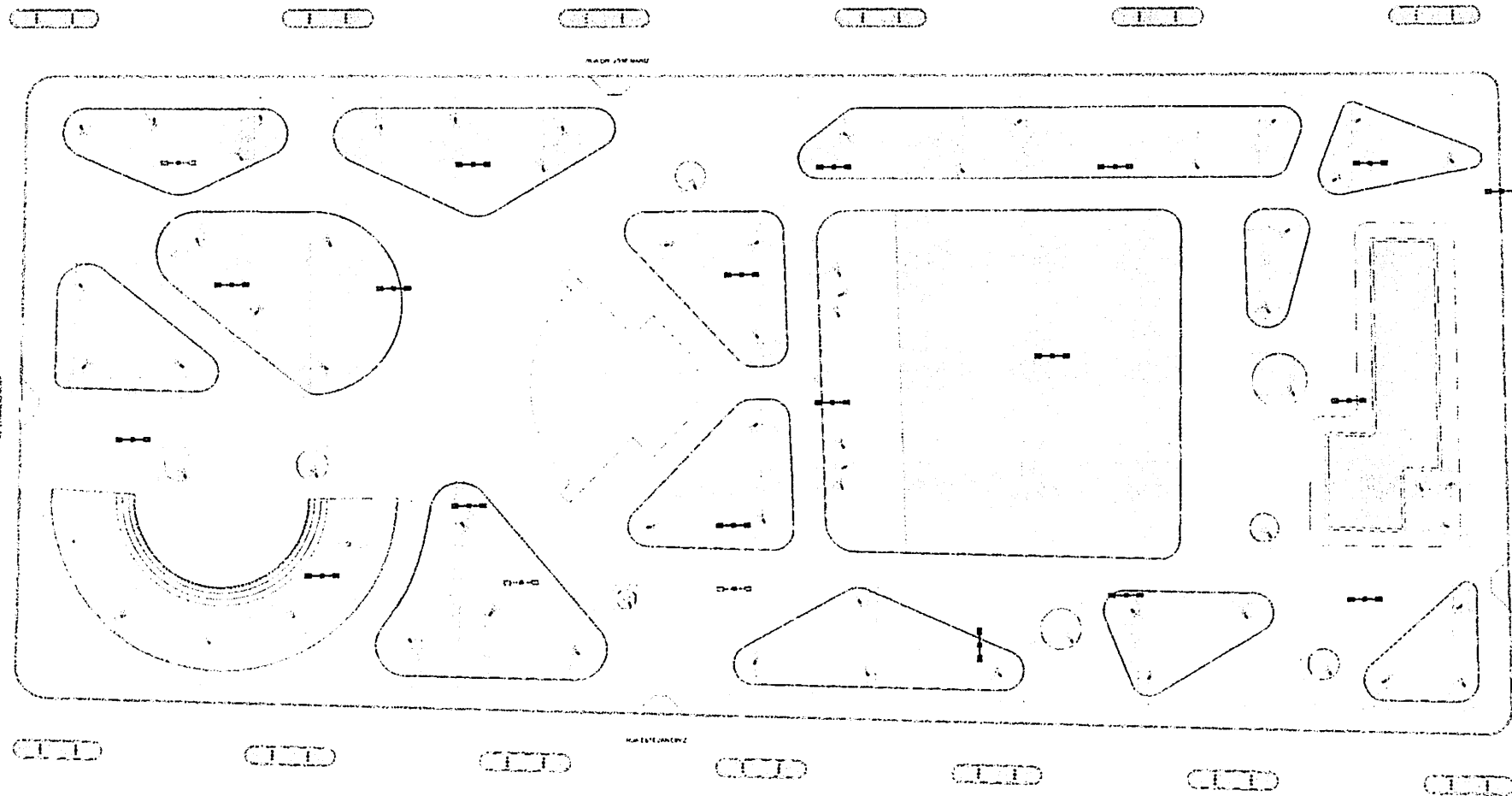


3 ELEVACÃO

06/08
 PROPOSTA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE JARDIM SÃO CARLOS
 LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE JARDIM SÃO CARLOS
 DATA: 06/08
 ARQUITETO: [Assinatura]
 ENG. CIVIL: [Assinatura]
 ENG. FUND. E GEOTECNIA: [Assinatura]
 ENG. SANEAMENTO: [Assinatura]
 ENG. ELÉTRICO: [Assinatura]
 ENG. MEIO AMBIENTE: [Assinatura]
 ENG. AGRÍCOLA: [Assinatura]
 ENG. FLORESTAL: [Assinatura]
 ENG. MINERAL: [Assinatura]
 ENG. METALÚRGICO: [Assinatura]
 ENG. QUÍMICO: [Assinatura]
 ENG. TÊXTIL: [Assinatura]
 ENG. VETÉRINÁRIO: [Assinatura]

SL





PLANTA BAIXA
Escala 1:500

N
1

LEGENDA		
1	PORTA DE ACESSO PRINCIPAL	10m
2	PORTA DE ACESSO SECUNDARIA	5m
3	PORTA DE ACESSO TERCEIRA	5m
4	PORTA DE ACESSO QUARTA	5m
5	PORTA DE ACESSO QUINTA	5m
6	PORTA DE ACESSO SEXTA	5m
7	PORTA DE ACESSO SETIMA	5m
8	PORTA DE ACESSO OCTAVA	5m
9	PORTA DE ACESSO NONA	5m
10	PORTA DE ACESSO DECIMA	5m

08/08

Assinado: _____

Carimbo: _____

SL



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16486098**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SAULO LEAL ERNESTO DE MELO FILHO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 010.XXX.XXX-37

Nº do Registro: 000A573892

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16486098I00CT001

Data de Cadastro: 26/01/2026

Data de Registro: 26/01/2026

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 23921622

Pago em: 26/01/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$35.000,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-27

Data de Início: 06/04/2026

Data de Previsão de Término: 27/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: PRAÇA

Logradouro: SÉRGIO MAIA

Bairro: CENTRO

CEP: 58884000

Nº: 66

Complemento:

Cidade/UF: CATOLÉ DO ROCHA/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 8.974,74

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de reforma de praça urbana

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 16486098

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI16486098I00CT001

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

INICIAL

26/01/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SAULO LEAL ERNESTO DE MELO FILHO, registro CAU nº 000A573892, na data e hora: 2026-01-26 12:02:30, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br/gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 26/01/2026 às 15:26:17 por: siccau, ip 10.244.0.53.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16512717**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EDUARDO COSTA CARDOSO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 097.XXX.XXX-40

Nº do Registro: 00A1815148

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16512717I00CT001

Data de Cadastro: 02/02/2026

Data de Registro: 03/02/2026

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24010889

Pago em: 03/02/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$8.000,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-27

Data de Início: 23/12/2025

Data de Previsão de Término: 23/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: PRAÇA

Logradouro: SÉRGIO MAIA

Bairro: CENTRO

CEP: 58884000

Nº: 1379

Complemento: CASA

Cidade/UF: CATOLÉ DO ROCHA/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 610,27

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto trata-se uma reforma e ampliação de uma Praça Pública, localizada na rua Barão do rio Branco, Bairro João Pinheiro Dantas. Com uma Área total de 610,27 m², nesse espaço fizemos toda a parte de tropa de piso, projeto de espaços livres, Pintura, iluminação e entre outros nesse local. trazendo assim mais aconchego e qualidade de vida para todas as pessoas do Bairro.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 16512717

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16512717I00CT001	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha	INICIAL	02/02/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

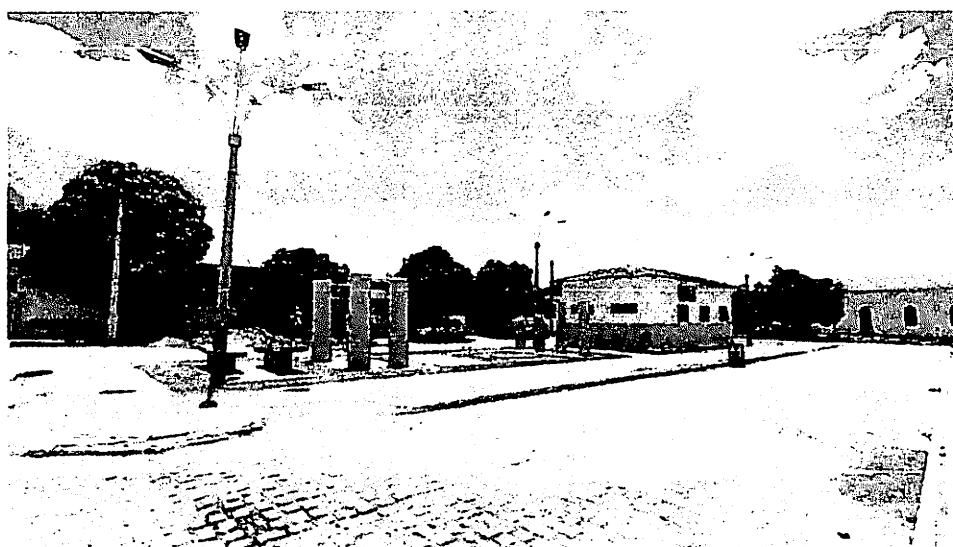
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EDUARDO COSTA CARDOSO, registro CAU nº 00A1815148, na data e hora: 2026-02-02 16:11:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br/gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 04/02/2026 às 15:21:49 por: siccau, ip 10.244.7.24.

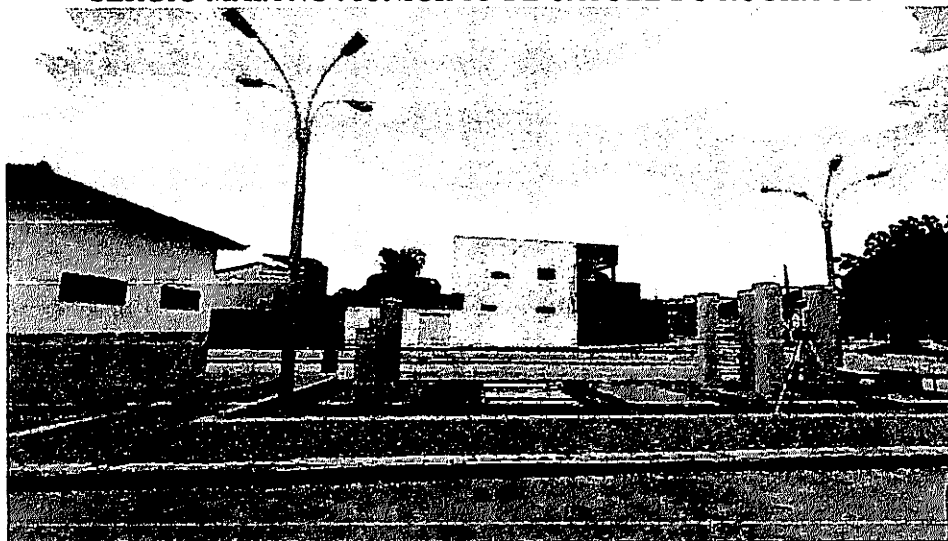


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ
SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.
PRAÇA JOÃO PINHEIRO

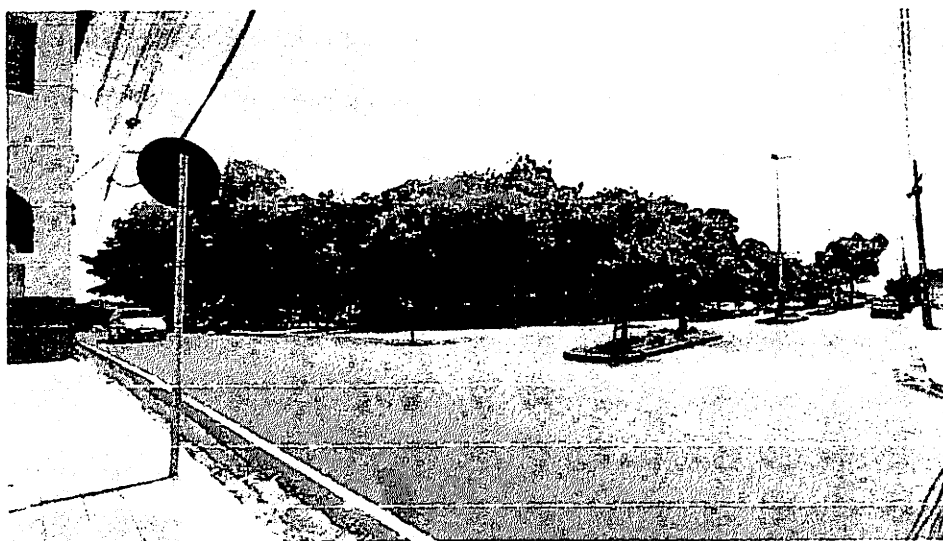




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ
SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.



PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA



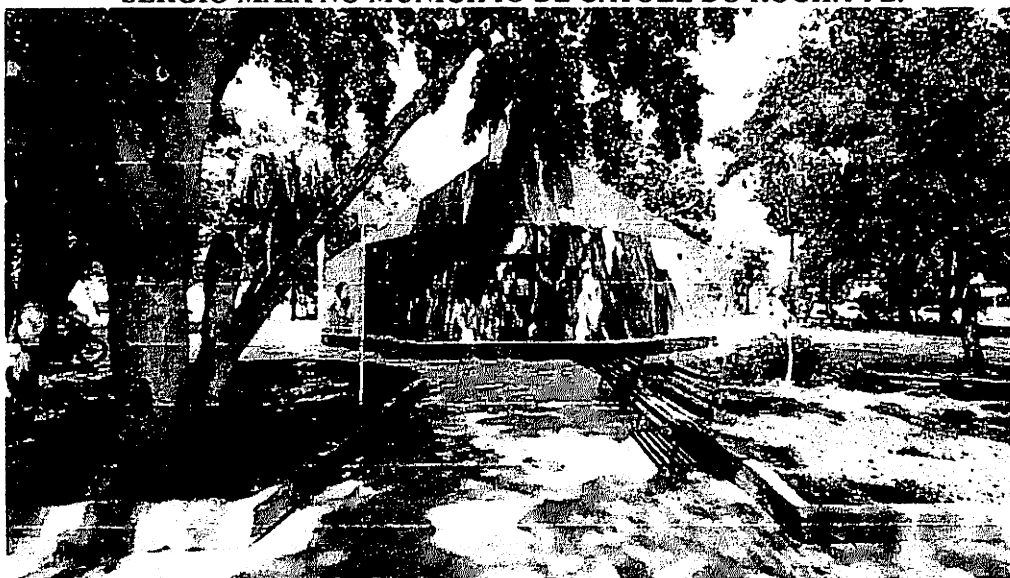


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ
SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ
SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ
SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ
SÉRGIO MAIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.**



CATOLÉ DO ROCHA – PB, FEVEREIRO DE 2026

**PAULA CRISTINA
ARAUJO**

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Dados: 2026.03.28 13:30:04 -03'00'